EDITAL 033/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 01/09/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 01/09/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 04/09/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 04/09/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 04/09/2026.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 2019 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

EDITAL 033/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 005/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Todas as menções a marcas, modelos ou descrições específicas constantes deste edital constituem mera referência técnica quanto à capacidade, ao tipo, ao padrão de qualidade e ao desempenho esperado. Serão admitidas propostas contendo itens com características equivalentes ou superiores, cuja adequação será analisada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante critérios objetivos de comparação e, se necessário, com o apoio de setores técnicos ou profissionais especializados, devidamente fundamentado em decisão administrativa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento www.portaldecompraspublicas.com.br até à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 sociedades cooperativas;

3.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio visto que os itens são de comuns execução.

3.6.13 pessoas físicas, visto a natureza do objeto .

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 9.11.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 5.6 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (hum centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que devera ser apresentada para autenticação .

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio de consulta dos sites oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,.

9.12. A verificação d a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação , poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02(duas) horas [para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

16.10. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

16.11. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

16.12. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

16.13. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

16.14. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

16.15. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

16.17. A Diretora compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.18. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço .

16.19. Conforme dispõe o decreto municipal n° 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL N° 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)

16.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.20.1. Anexo I – Documentos de Habilitação

16.20.2. Anexo II – Termo de Referência;

16.20.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.20.3. Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

16.20.4. Anexo IV – Declaração Unificada;

16.20.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.20.6. Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato

Janaúba-MG., 19 de agosto de 2026.

_____

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL 033/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.2.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

1.2.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

1.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.2. Cópia da licença sanitária estadual ou municipal dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos medicamentos/insumos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.3. Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.4. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia para distribuidor de medicamentos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.5. Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente para distribuidor de material médico-hospitalar. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.6. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

1.4.7. Ficha técnica (com foto) dos itens.

1.4.8. Atestado (s)/ certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

1.4.8.1. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

1.5. **OUTROS DOCUMENTOS:**

1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

1.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

1.5.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

Disposições gerais sobre habilitação

1.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 033/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO :

1.1. Futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar - seringa estéril descartável 10ml - para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG., conforme condições e exigências estabelecidas nestes termos:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	287687	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	800
2	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	200
3	299675	MANITOL 20% 250ML. FRASCO CONTENDO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX.	FRASCO	400
4	442581	METARAMINOL HEMITARTARATO 10MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	500
5	271599	METILPREDNISOLONA 500MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	400
6	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO.	AMPOLA	300
7	363088	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	13.400
8	340206	CLONIDINA CLORIDRATO 150MG/ML 1ML. AMPOLAS DE 1 ML DE SOLUÇAÕ INJETÁVEL EM ESTOJO ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO.	AMPOLA	600
9	268442	SUXAMETONIO CLORETO 100MG. FRASCO- AMPOLA	FRASCO-	600

		CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. USO EXCLUSIVO EM ANESTESIOLOGIA.	AMPOLA	
10	269574	BUPIVACAINA 0,5% 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL EM ESTOJO ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFILTRAÇÃO LOCAL, PERINEURAL DE NERVOS PERIFÉRICOS E EPIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	400
11	270096	BUPIVACAINA 5 MG/ML + EPINEFRINA 0,0091 MG/ML 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL EM ESTOJO ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFILTRAÇÃO LOCAL PERINEURAL, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL E EPIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	600
12	397428	LIDOCAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL INTRAVENOSA, BLOQUEIOS DE NERVOS PERIFÉRICOS, BLOQUEIOS NEURAIS CENTRAIS.	FRASCO-AMPOLA	800
13	305935	PROPOFOL 10MG/ML 20ML. AMPOLA CONTENDO 20 ML DE EMULSÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	3000
14	305935	PROPOFOL 10MG/ML 100ML. FRASCO AMPOLA CONTENDO 100 ML DE EMULSÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO AMPOLA	300
15	288636	METRONIDAZOL 500MG/100ML - 100ML. BOLSA CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	12.000
16	268973	REMIFENTANILA 2MG. FRASCO CONTENDO PÓ LIOFILIZADO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO	500
17	268540	VANCOMICINA 500MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	12.000
18	270495	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G. POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 30G.	TUBO	100
19	485862	CREME PROTETOR DE PELE TUBO - 28 GRAMAS. TUDO CONTENDO 100 G DE CREME DE BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO QUE PROTEGE A PELE DE FLUÍDOS CORPORAIS E INCONTINÊNCIA HIDRATA E CONDICIONA. FÓRMULA CONCENTRADA, HIPOALERGENICA E COM PH BALANCEADO.	TUBO	1.300
20	484925	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO. TUBO CONTENDO MÍNIMO DE 25 G DE CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO. GEL DE TRATAMENTO DE FERIDAS QUE HIDRATA FERIDAS SECAS E ABSORVE O EXSUDATO DA FERIDA. PROPICIA UM AMBIENTE IDEAL PARA O TRATAMENTO DAS ÁREAS NECRÓTICAS DE POUCA OU NENHUMA SECREÇÃO.	TUBO	300

21	484924	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO. TUBO CONTENDO MÍNIMO DE 25G DE CURATIVO HIDROGEL. CURATIVO PRIMÁRIO QUE CONSISTE EM UM GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS, PREENCHIDO EM UM TUBO DE PLÁSTICO, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA-CMC, GLICERINA, ESTABILIZANTES E CLORETODE SÓDIO.	TUBO	300
22	279297	NISTATINA E OXIDO DE ZINCO 60 G. CREME DE USO DERMATOLÓGICO ADULTO E PEDIATRICO EM BISNAGA 60 G	TUBO	400
23	448838	ACEBROFILINA 120ML. XAROPE 120 ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	200
24	393328	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 100ML. SOLUÇÃO 100 ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	300
25	267205	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	200
26	294643	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 30 ML	FRASCO	200
27	267378	NISTATINA 50ML 100.000UI. SOLUÇÃO 50 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	100
28	267777	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 15 ML	FRASCO	200
29	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML 2 ML- AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	14.500
30	340167	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	25.300
31	340207	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML 20 ML. SOLUÇÃO ORAL – USO EM GOTAS	FRASCO	20
32	328532	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML. XAROPE 100 ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	200
33	396604	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	200
34	268069	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML 5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	300
35	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INSUSÃO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	800
36	268501	NALBUFINA 10MG/ML1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INSUSÃO INTRAVENOSA,INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA	AMPOLA	50

37	272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INSUSÃO INTRAVENOSA,INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA	AMPOLA	50
38	332917	VASOPRESSINA 20 U.I/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA.	AMPOLA	1.500
39	389863	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2 ML. FRASCO AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL E PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO. USO ADULTO E PEDIATRICO (ACIMA DE 2 ANOS). VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	250
40	434110	ACETILCISTEINA 600 MG SACHE - ENVELOPE CONTENDO 5 G DE GRANULADO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	SACHE	4.000
41	267778	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	3.000
42	449022	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG. COMPRIMIDO DE 25 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	3.000
43	276656	METOPROLOL 25 MG. COMPRIMIDO DE 25 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	5.000
44	276657	METOPROLOL 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS	COMPRIMIDO	5.000

		COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.		
45	267747	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO DE 20 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	5.000
46	267504	ACIDO VALPROICO 250 MG. CAPSULA GELATINOSA DE 250 MG	CAPSULA	1.500
47	-	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE 100 ML. LOÇÃO OLEOSA. APRESENTA EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELA REVITALIZAÇÃO DA PELE ATRAVÉS DE SUA FUNÇÃO DE HIDRATAÇÃO E ANTIOXIDANTE. AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS: ÚLCERAS POR PRESSÃO DE GRAUS I, II E III, ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E DIABÉTICAS.	FRASCO	1.200
48	292427	DEXAMETASONA FOSFATO 4MG/ML - 2,5ML. AMPOLA CONTENDO 2,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E INTRA-ARTICULAR.	AMPOLA	10.000
49	408849	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML - 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E INTRA-ARTICULAR.	AMPOLA	2.000
50	352204	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	3.000
51	267506	ALBENDAZOL 400 MG. COMPRIMIDO DE 400 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	1.000

52	376767	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO DE 6 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	1.000
53	270906	PARACETAMOL 500MG + FOSTATO DE CODEINA 30G. COMPRIMIDO DE PARACETAMOL 500MG + FOSTATO DE CODEINA 30G	COMPRIMIDO	3.000
54	382563	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE CLORETO DE SODIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	1.500
55	448699	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	49.000
56	267690	METFORMINA 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	2.000
57	267691	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO DE 850 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	2.000
58	267663	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO DE 40 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	4.500

59	272434	ANLODIPINO 5 MG. COMPRIMIDO DE 5 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	11.000
60	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FLACONETE	1.100
61	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML. FRASCO CONTENDO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. COM GRADUAÇÃO/MARCACAO LATERAL PRA CONTROLE EXATO DE VOLUME.	FRASCO	600
62	268075	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1.200
63	315056	AGUA BIDESTILADA 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FLACONETE.	FLACONETE	100.000
64	315056	AGUA BIDESTILADA 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FRASCO.	FRASCO	4.000
65	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - É UMA SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA UTILIZADA PARA REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA, DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E IRRIGAÇÃO EM AMBIENTES CLÍNICOS OU HOSPITALARES. USO ENDOVENOSO.	FRASCO	3.500
66	269846	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G - 30G. TUDO CONTENDO 30 G DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G.	TUBO	1.000
67		QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	10.000
68	412963	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO DE 40 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM	COMPRIMIDO	18.000

		CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.		
69	267310	METOCLOPRAMIDA 10MG - 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	14.000
70	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	2.000
71	268533	TENOXICAM 40MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	FRASCO AMPOLA	15.000
72	273137	DICLOFENACO SODICO 75MG - 3ML. AMPOLA CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1000
73	268488	MEROPENEM 1G. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	16.500
74	308877	SEVOFLURANO 250ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCOS DE VIDRO ÂMBAR.	FRASCO	300
75	332986	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML. BOLSA CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	400
76	407461	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR.	FRASCO AMPOLA	2.600
77	270095	BUPIVACAINA 5 MG-ML+ GLICOSE 8% 4ML. AMPOLAS DE 4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO INTRATECAL.	AMPOLA	2.500
78	278281	ADENOSINA 3 MG/ML - 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	300
79	442012	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML: FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA.	FRASCO	200
80	442011	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO, INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	200
81	-	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML 5ML- FRASCO AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA VIA INTRAVENOSA.	FRASCO AMPOLA	3.000
82	440619	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	2.000

83	439709	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA: SERINGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOCK.. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	unidade	270.000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ocorrer a prorrogação da vigência renovando-se o saldo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundação Hospitalar do Município de Janaúba/MG., foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, tendo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, de 03 de novembro de 2011, constituindo-se como fundação pública de direito público municipal, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica, com a finalidade de executar ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A justificativa para esta contratação encontra fundamento jurídico no texto da Constituição da República de 1988, que consagra a saúde como direito fundamental. O artigo 196 estabelece que:

> "Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

> universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Do mesmo modo, o artigo 6º elenca a saúde como direito social ao lado da educação, moradia, alimentação e demais garantias que compõem a base da cidadania.

> Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A Farmácia Hospitalar constitui unidade técnico-assistencial e administrativa estratégica da instituição, sendo responsável por assegurar o uso seguro, racional e eficaz de medicamentos e materiais médico-hospitalares, além de garantir atendimento contínuo e qualificado às necessidades farmacoterapêuticas dos pacientes. Sua atuação encontra-se diretamente relacionada à segurança do paciente, à qualidade da assistência e à sustentabilidade institucional.

O elenco de medicamentos, insumos e materiais padronizados pela Fundação Hospitalar integra o acervo oficial da instituição e constitui instrumento indispensável à organização das rotinas assistenciais, à uniformização das condutas terapêuticas, ao controle de estoques, à racionalização do consumo, à redução de desperdícios e à adequada aplicação dos recursos públicos. A padronização contribui, ainda, para redução de erros, maior previsibilidade logística e segurança na dispensação e administração dos medicamentos.

A necessidade identificada compreende produtos pertencentes a diferentes classes terapêuticas e assistenciais, incluindo antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, medicamentos sujeitos a controle especial, insulinas, eletrólitos, anti-hipertensivos, drogas vasoativas, antiarrítmicos, anestésicos, antialérgicos, medicamentos utilizados em sedação, controle de infecções, suporte hemodinâmico e demais produtos indispensáveis à rotina hospitalar. O próprio Documento de Formalização da Demanda registra que a disponibilidade desses produtos é indispensável ao tratamento de infecções, condições inflamatórias e situações clínicas críticas e emergenciais.

A Fundação Hospitalar de Janaúba dispõe atualmente de 130 leitos hospitalares e presta assistência à população do Município de Janaúba e de outros municípios da região, desenvolvendo atividades de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, terapia intensiva, centro cirúrgico, hemodiálise, oncologia e demais serviços especializados. Esse perfil assistencial exige disponibilidade permanente de medicamentos e materiais capazes de atender tanto às demandas programadas quanto às intercorrências clínicas que surgem durante a assistência.

A natureza hospitalar da instituição implica funcionamento contínuo e atendimento de pacientes com diferentes graus de complexidade, inclusive situações de urgência, emergência e risco de vida, nas quais a disponibilidade imediata de determinados medicamentos pode ser decisiva para a condução terapêutica. Entre os itens previstos na demanda encontram-se, por exemplo, medicamentos utilizados em suporte

cardiovascular e hemodinâmico, anestesia, sedação, controle de infecções, reposição hidroeletrolítica e demais intervenções clínicas e cirúrgicas.

A necessidade administrativa decorre, portanto, da obrigação de manter níveis adequados e contínuos de estoque, reduzindo o risco de ruptura no abastecimento da Farmácia Hospitalar e garantindo disponibilidade tempestiva dos produtos utilizados nos diferentes setores assistenciais.

A indisponibilidade ou insuficiência desses medicamentos e materiais poderá ocasionar consequências relevantes para o funcionamento da Fundação, entre as quais se destacam:

a) comprometimento do atendimento de urgência e emergência;

b) atraso, adiamento ou suspensão de procedimentos clínicos e cirúrgicos;

c) comprometimento das rotinas de anestesia, sedação e suporte intensivo;

d) dificuldade no tratamento de infecções e demais condições clínicas que exigem intervenção farmacológica imediata;

e) comprometimento do atendimento de pacientes internados;

f) risco de descontinuidade de tratamentos já iniciados;

g) aumento do risco assistencial e de ocorrência de eventos adversos;

h) necessidade de aquisições emergenciais para recomposição de estoques;

i) aumento dos custos administrativos e redução da capacidade de planejamento; e

j) comprometimento da continuidade e da qualidade dos serviços públicos de saúde.

A demanda possui ainda comportamento contínuo e variável, uma vez que o consumo é influenciado pelo número de pacientes atendidos, perfil clínico e epidemiológico, quantidade de internações, procedimentos cirúrgicos realizados, ocupação dos leitos, atendimentos de urgência e emergência, ampliação dos serviços e intercorrências próprias da rotina hospitalar.

Por essa razão, os quantitativos foram estimados tomando como referência as demandas dos últimos três exercícios – 2023, 2024 e 2025 –, associadas às necessidades projetadas para 2026 e à ampliação dos serviços ofertados pela Fundação Hospitalar.

A utilização de dados históricos permite à Administração identificar o comportamento de consumo de cada item e estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade institucional. O histórico demonstra, inclusive, variações relevantes entre exercícios para diversos medicamentos, evidenciando que a demanda hospitalar não apresenta consumo absolutamente uniforme e exige planejamento capaz de absorver oscilações assistenciais.

Nesse cenário, o problema administrativo central consiste no risco de desabastecimento dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados e indispensáveis ao funcionamento da Fundação Hospitalar, sendo necessária a adoção de solução capaz de assegurar reposição tempestiva dos estoques, continuidade da assistência e atendimento às necessidades efetivamente apresentadas durante o período.

A contratação deverá, portanto, proporcionar condições para que a Farmácia Hospitalar mantenha estoques compatíveis com a demanda institucional, sem que isso implique formação excessiva de estoque. O planejamento deverá buscar equilíbrio entre a necessidade de disponibilidade dos produtos e a prevenção de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou aquisição de quantitativos superiores ao consumo efetivo.

A sistemática de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, mostra-se compatível com essa realidade, permitindo que os quantitativos sejam solicitados de acordo com a evolução do consumo e dos níveis de estoque. O Documento de Formalização da Demanda prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e natureza da despesa classificada como custeio.

Além da disponibilidade quantitativa, a necessidade compreende a garantia de produtos com qualidade, segurança, procedência, rastreabilidade e regularidade sanitária, compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar. As especificações estabelecidas para determinados itens incluem requisitos relacionados à forma farmacêutica, apresentação, sistema fechado, ausência de PVC e látex, esterilidade, possibilidade de unitarização e demais características diretamente associadas à segurança de utilização e às rotinas da instituição.

Nos medicamentos sólidos sujeitos ao procedimento de unitarização hospitalar, por exemplo, a demanda estabelece apresentação em cartela ou blister que possibilite a individualização segura das unidades, sem perda de rastreabilidade ou comprometimento da estabilidade do medicamento, evidenciando a preocupação institucional com a segurança na dispensação e administração dos produtos.

A necessidade encontra fundamento, ainda, no direito fundamental à saúde previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal. O art. 196 estabelece que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, impondo ao Poder Público a adoção de medidas capazes de assegurar o acesso às ações e serviços necessários à promoção, proteção e recuperação da saúde.

A efetividade desse direito não se limita à existência física da unidade hospitalar ou de profissionais habilitados, mas pressupõe a disponibilização dos meios materiais necessários à execução da assistência. Dessa forma, a existência de estrutura hospitalar sem abastecimento adequado de medicamentos e insumos essenciais comprometeria a própria capacidade do Estado de prestar assistência efetiva e resolutiva aos usuários do SUS.

Sob o aspecto administrativo, a adequada organização do abastecimento permite maior eficiência no planejamento das aquisições, melhoria da gestão dos estoques, redução da necessidade de compras emergenciais, prevenção de perdas por vencimento, maior previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, evidencia-se que a necessidade administrativa consiste em assegurar abastecimento regular, contínuo, seguro e tempestivo da Farmácia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, garantindo a disponibilidade dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados necessários ao funcionamento dos diversos serviços assistenciais.

A solução a ser adotada deverá contribuir para a continuidade da assistência, segurança dos pacientes e profissionais, regularidade dos tratamentos, funcionamento dos setores hospitalares, racionalização dos estoques e utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o planejamento da contratação previsto em seu art. 18.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Embora a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., não disponha, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes da unidade hospitalar, especialmente quanto à manutenção do abastecimento regular de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares indispensáveis à continuidade dos serviços assistenciais. A demanda possui natureza essencial e recorrente, estando diretamente relacionada às atividades finalísticas da Fundação e à necessidade de manutenção dos estoques da Farmácia Hospitalar, de modo a assegurar o funcionamento contínuo dos setores assistenciais e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação encontra-se, ainda, compatível com as diretrizes e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis à Fundação, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a existência de disponibilidade orçamentária para as aquisições que vierem a ser efetivamente realizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os medicamentos e materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas e compatíveis com suas características, de modo a preservar sua integridade, estabilidade, segurança e condições de armazenamento e transporte, reduzindo riscos de avarias, contaminações, perdas, inutilização e desperdício.

4.1.2. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das especificações, da segurança assistencial e das exigências sanitárias aplicáveis, deverá ser priorizada a utilização de materiais e

componentes com menor impacto ambiental e ocupacional, inclusive com redução da presença de substâncias potencialmente nocivas.

4.1.3. Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto ao acondicionamento, segregação e descarte de resíduos químicos decorrentes da manipulação e administração de medicamentos, bem como de materiais perfurocortantes eventualmente contaminados.

4.1.4. O coletor rígido para resíduos quimioterápicos deverá possuir características compatíveis com sua finalidade, permitindo o acondicionamento seguro dos resíduos gerados na assistência oncológica e contribuindo para a prevenção de vazamentos, acidentes ocupacionais, exposição a agentes químicos e contaminação ambiental.

Requisitos Técnicos e Operacionais

4.1. Registro sanitário: Todos os medicamentos e materiais deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, ou comprovação de isenção, garantindo sua regularidade sanitária e segurança de uso.

4.2. Qualidade e integridade: Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, com integridade física e química preservada, dentro do prazo de validade adequado ao consumo programado, vedado o fornecimento de itens vencidos, reembalados, adulterados ou em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Embalagem e rotulagem: Os medicamentos e materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, com rotulagem legível e completa, contendo, no mínimo, nome do produto, princípio ativo, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA e condições de armazenamento.

4.4. Rastreabilidade: Os produtos deverão permitir rastreabilidade por lote, possibilitando controle interno, farmacovigilância, recolhimento (recall) e atendimento às exigências sanitárias e assistenciais.

4.5. Os materiais médico-hospitalares deverão atender às especificações técnicas detalhadas (dimensões, composição, esterilização, filtros, compatibilidade com equipamentos, ausência de substâncias potencialmente nocivas), assegurando segurança ao paciente e à equipe multiprofissional.

4.6. Fornecimento parcelado: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, considerando a variabilidade da demanda e a dinâmica dos tratamentos oncológicos.

4.7. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, compatível com a criticidade do serviço, evitando desabastecimento e interrupção de tratamentos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.8. Condições de transporte e armazenamento: O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, observando-se controle de temperatura, proteção contra avarias, contaminação e exposição indevida, quando aplicável, garantindo a manutenção da qualidade e da eficácia dos produtos até o recebimento definitivo.

Requisitos Legais e Administrativos

4.9. Os itens deverão atender às normas de segurança e conformidade quando exigíveis, incluindo:

4.9.1. A empresa fornecedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível, compatível com o objeto contratado, bem como licenças sanitárias válidas emitidas pelo órgão competente.

4.9.2. Para medicamentos e materiais sujeitos a controle especial, deverão ser observadas integralmente as normas sanitárias e regulatórias vigentes, incluindo as disposições da ANVISA relativas à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e rastreabilidade.

4.9.3. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, ou comprovação formal de isenção, atendendo às exigências técnicas e regulatórias correspondentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.10. Ressalta-se que a Administração não exigirá marca ou modelo específico, nem adotará critérios que possam restringir ou limitar a competitividade do certame, em estrita observância à vedação contida no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

4.11. Eventuais menções referenciais a marcas, quando constantes das especificações técnicas, terão caráter meramente exemplificativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de balizar o padrão mínimo de qualidade, desempenho e confiabilidade esperados dos produtos a serem fornecidos, prevenindo o fornecimento de itens de baixa qualidade ou incompatíveis com o uso contínuo em ambiente hospitalar.

4.12. Tais referências visam, ainda, assegurar segurança operacional, padronização funcional, facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica, aspectos relevantes para a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente em setores de urgência e emergência, sem prejuízo da aceitação de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos.

4.13. Dessa forma, a indicação referencial de marcas ou modelos não configura direcionamento, mantendo-se preservados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e interesse público, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.14. Como regra geral, a presente contratação **não adota indicação de marca ou modelo específico**, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Excepcionalmente, para os itens expressamente identificados neste Termo de Referência, a Administração estabelece restrição à aceitação de determinadas marcas ou indicação de marca específica, mediante justificativa técnica devidamente motivada, fundamentada em histórico de utilização, registros de ocorrências, avaliações das equipes assistenciais e evidências relacionadas à segurança do paciente, à qualidade dos produtos e à continuidade dos serviços hospitalares.

Da exigência de amostra

4.16. Em caso de necessidade de verificação dos itens ofertados, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.17. As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janauba-MG., , no prazo limite de 03(três) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.18. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.23. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.24. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.25. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer em remessa única, conforme quantidades, especificações e local nela indicados.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que a solicitação seja formalizada previamente pela CONTRATADA, devidamente justificada e expressamente aceita pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

5.4. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as características técnicas, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços ou contrato, quando houver.

5.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, carga e descarga, embalagens adequadas, tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, seguros e quaisquer outros ônus que se façam necessários para a perfeita execução do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP 39.440-065, no Almoxarifado da Fundação, no horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00, em dias úteis.

5.7. A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., não aceitará a imposição de quaisquer condições restritivas por parte da CONTRATADA, tais como exigência de faturamento mínimo, limitação de horários de entrega não previstos, imposição de quantitativos mínimos por entrega ou quaisquer outras práticas que possam prejudicar, limitar ou dificultar o regular recebimento dos produtos e a execução do objeto contratual.

5.8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total estabelecida pelo fabricante, contado da data de entrega no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.9. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que haja justificativa técnica formal da Contratada e autorização expressa da Contratante, observadas a necessidade da Administração e a inexistência de prejuízo à utilização do produtos.

5.10. Todos os produtos deverão apresentar, de forma legível em sua embalagem, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o número do registro na ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.11. Não serão recebidos produtos com prazo de validade expirado, com embalagens violadas, danificadas, sem identificação do lote ou da validade, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 08% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados

a- a natureza e a gravidade da infração cometida;

b- as peculiaridades do caso concreto;

c- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d-os danos que dela provierem para o Contratante;

e- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas

7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.23. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR **VALOR POR ITEM**, por registro de preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., mediante solicitação formal durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.20. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.21. Cópia da licença sanitária estadual ou municipal dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos medicamentos/insumos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.22. Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.23. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia para distribuidor de medicamentos. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.24. Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente para distribuidor de material médico-hospitalar. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.25. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

9.26. Ficha técnica (com foto) dos itens.

9.27. Atestado (s)/ certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.27.1. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

Obrigações da contratante

9.28. São obrigações da CONTRATANTE:

9.28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, instrumento convocatório, proposta apresentada, Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual;

9.28.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega;

9.28.3. Receber os medicamentos e o material médico-hospitalar nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

9.28.4. Verificar, no ato do recebimento e quando aplicável, a integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, número do lote, prazo de validade, registro perante a autoridade sanitária competente e demais requisitos estabelecidos para cada item;

9.28.5. Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de conservação, validade ou demais exigências estabelecidas na contratação;

9.28.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis;

9.28.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.28.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

9.28.9. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente recebidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e contratual;

9.28.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações da contratada

9.29. São obrigações da CONTRATADA:

9.29.1. Fornecer os medicamentos e o material médico-hospitalar em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;

9.29.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança, conservação e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;

9.29.3. Fornecer somente produtos novos, originais, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e com embalagens íntegras, sem sinais de violação, avarias, contaminação ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade e segurança;

9.29.4. Garantir que os medicamentos fornecidos possuam registro válido ou situação de regularidade perante a ANVISA, quando exigível, observando integralmente a legislação sanitária aplicável;

9.29.5. Manter durante o transporte e até a efetiva entrega todas as condições de conservação, temperatura, armazenamento e segurança estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária, especialmente para medicamentos que exijam condições especiais de conservação;

9.29.6. Entregar os produtos devidamente identificados, contendo, quando aplicável, informações relativas ao nome do produto, concentração, apresentação, fabricante, lote, fabricação, validade, registro sanitário e demais informações obrigatórias;

9.29.7. Observar o prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência, contado da data do recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE, salvo situações excepcionais previamente justificadas e expressamente aceitas pela Administração;

9.29.8. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, irregularidades sanitárias, prazo de validade incompatível ou quaisquer outras desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração;

9.29.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias para evitar a descontinuidade do abastecimento;

9.29.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto;

9.29.11. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.29.12. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.29.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;

9.29.14. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas na contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admitida;

9.29.15. Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável ao fornecimento, transporte e acondicionamento de medicamentos e materiais médico-hospitalares;

9.29.16. Atender prontamente às solicitações relacionadas a recolhimentos, alertas sanitários, desvios de qualidade ou determinações expedidas pela ANVISA ou demais autoridades competentes, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que envolva produtos fornecidos à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, por se tratar de procedimento licitatório na modalidade pregão, no qual o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima para preservação da competitividade do certame.

10.2. Assim, a adoção do sigilo do valor estimado visa evitar comportamento oportunista, alinhamento de preços e conluio, contribuindo para o aumento da competitividade, para a obtenção de preços mais vantajosos e para a proteção do interesse público, sem prejuízo da transparência, uma vez que o valor será disponibilizado integralmente após a fase de julgamento.

10.3. Ressalta-se que a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado idônea, observando metodologia adequada, fontes válidas e critérios objetivos, permanecendo devidamente registrada e acessível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

10.4. A adoção do sigilo orçamentário encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, harmonizando-se com o dever de transparência e controle da Administração Pública.

10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

Janaúba-MG., 04 de agosto de 2026.

_____

Jessica Micaelle Carneiro Sales Silva
Coordenadora da Farmácia

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Jessica Micaelle Carneiro Sales Silva		**CPF:** [redacted]
Telefone: (38)3821-1138, ramal 2016	**Celular:** [redacted]	**E-mail:** farmacia@hrjanauba.com.br
Unidade: Fundação Hospitalar de Janaúba		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR:
Fundação Hospitalar de Janaúba

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

Dotação Orçamentária:
14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado a identificar e avaliar alternativas para solucionar a necessidade de manutenção do abastecimento regular, contínuo e tempestivo da Farmácia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, diante do risco de insuficiência ou ruptura dos estoques de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados indispensáveis ao funcionamento dos serviços assistenciais da instituição.

O Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento da fase de planejamento da contratação e tem como objetivo caracterizar o problema a ser resolvido, identificar as necessidades da Administração, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da alternativa que se revele mais adequada ao interesse público, sem antecipar, nesta etapa, a definição da solução a ser contratada.

A Fundação Hospitalar de Janaúba constitui unidade pública de referência regional na prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade, integrando a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente, a instituição dispõe de 130 leitos hospitalares e presta atendimento à população de Janaúba e de outros 14 municípios da região, desenvolvendo atividades assistenciais que abrangem urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, unidade de terapia intensiva, centro cirúrgico, hemodiálise, oncologia e demais serviços especializados.

Nesse contexto, a Farmácia Hospitalar desempenha função estratégica para o funcionamento da instituição, sendo responsável pelo planejamento, recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos, insumos e materiais necessários à assistência. A manutenção de níveis adequados de estoque constitui condição essencial para assegurar o atendimento das prescrições médicas, a execução dos protocolos assistenciais e a disponibilidade tempestiva dos produtos necessários aos diferentes setores hospitalares.

A necessidade apresenta caráter contínuo, variável e de difícil determinação exata, uma vez que o consumo dos produtos está diretamente relacionado ao número e ao perfil dos pacientes atendidos, às internações, aos procedimentos realizados, à ocupação dos leitos, às intercorrências clínicas, aos atendimentos de urgência e emergência e à evolução da demanda assistencial da instituição. O histórico da própria Fundação demonstra que os quantitativos consumidos podem sofrer oscilações entre os exercícios, exigindo planejamento capaz de compatibilizar a reposição dos estoques com a demanda efetivamente apresentada.

O elenco padronizado compreende diferentes classes de medicamentos e produtos essenciais à assistência hospitalar, incluindo antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, medicamentos sujeitos a controle especial, insulinas, eletrólitos, anti-hipertensivos, anticoagulantes, drogas vasoativas, antiarrítmicos, anestésicos, sedativos, antialérgicos e demais produtos utilizados na assistência clínica, cirúrgica e de suporte aos pacientes.

Nesse cenário, identifica-se como problema central o risco de desabastecimento ou insuficiência dos estoques da Farmácia Hospitalar, situação capaz de comprometer a capacidade operacional da instituição e a continuidade dos serviços prestados. A indisponibilidade de determinados produtos poderá ocasionar atrasos ou suspensão de procedimentos, comprometimento de tratamentos, dificuldades no atendimento de urgências e emergências, impossibilidade de cumprimento de prescrições e protocolos assistenciais e aumento dos riscos relacionados à segurança dos pacientes.

A criticidade do problema é acentuada pela natureza dos serviços desenvolvidos pela Fundação Hospitalar, que demandam disponibilidade imediata de determinados medicamentos e insumos, especialmente em situações de urgência, emergência, terapia intensiva, procedimentos cirúrgicos e demais condições clínicas que exigem intervenção tempestiva, não sendo compatível com a atividade hospitalar a ocorrência recorrente de rupturas de estoque de produtos essenciais.

Além dos impactos assistenciais, eventual insuficiência dos estoques poderá exigir a adoção de aquisições pontuais ou emergenciais, com redução da capacidade de planejamento, aumento dos custos administrativos, menor previsibilidade orçamentária e potencial comprometimento da economicidade. Por outro lado, a formação excessiva de estoques também deve ser evitada, diante dos riscos de vencimento, deterioração, alteração do perfil de consumo e imobilização desnecessária de recursos públicos.

O problema a ser solucionado envolve, portanto, a necessidade de estabelecer mecanismo de abastecimento capaz de proporcionar equilíbrio entre disponibilidade e racionalização dos estoques, permitindo reposições tempestivas conforme o consumo efetivamente verificado, sem gerar excesso de produtos armazenados e, simultaneamente, reduzindo o risco de ruptura de estoque.

A solução a ser estudada deverá considerar, ainda, requisitos relacionados à qualidade, segurança, regularidade sanitária, procedência, rastreabilidade, prazo de validade, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, tendo em vista que se destinam à utilização direta ou indireta na assistência aos pacientes e que eventual desconformidade poderá produzir impactos sobre a segurança e a qualidade dos serviços hospitalares.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca analisar as alternativas disponíveis para assegurar condições adequadas de abastecimento da Farmácia Hospitalar, permitindo à Administração identificar a solução que melhor responda ao problema identificado sob os aspectos técnico, assistencial, logístico, operacional e econômico.

Pretende-se, dessa forma, subsidiar posteriormente a definição do objeto, dos quantitativos, da estratégia de fornecimento e das demais condições da contratação, de maneira compatível com as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG e com o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

2.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

2.1.3. Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.

2.1.4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.1.5. Demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis à espécie.

3. OBJETO:

3.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.; conforme descrição e quantidades a seguir:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	287687	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	800
2	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	200
3	299675	MANITOL 20% 250ML. FRASCO CONTENDO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX.	FRASCO	400
4	442581	METARAMINOL HEMITARTARATO 10MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	500
5	271599	METILPREDNISOLONA 500MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	400
6	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO.	AMPOLA	300

7	363088	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	13.400
8	340206	CLONIDINA CLORIDRATO 150MG/ML 1ML. AMPOLAS DE 1 ML DE SOLUÇAÕ INJETÁVEL EM ESTOJO ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO.	AMPOLA	600
9	268442	SUXAMETONIO CLORETO 100MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. USO EXCLUSIVO EM ANESTESIOLOGIA.	FRASCO-AMPOLA	600
10	269574	BUPIVACAINA 0,5% 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL EM ESTOJO ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFILTRAÇÃO LOCAL, PERINEURAL DE NERVOS PERIFÉRICOS E EPIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	400
11	270096	BUPIVACAINA 5 MG/ML + EPINEFRINA 0,0091 MG/ML 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL EM ESTOJO ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFILTRAÇÃO LOCAL PERINEURAL, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL E EPIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	600
12	397428	LIDOCAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL INTRAVENOSA, BLOQUEIOS DE NERVOS PERIFÉRICOS, BLOQUEIOS NEURAIS CENTRAIS.	FRASCO-AMPOLA	800
13	305935	PROPOFOL 10MG/ML 20ML. AMPOLA CONTENDO 20 ML DE EMULSÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	3000
14	305935	PROPOFOL 10MG/ML 100ML. FRASCO AMPOLA CONTENDO 100 ML DE EMULSÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO AMPOLA	300
15	288636	METRONIDAZOL 500MG/100ML - 100ML. BOLSA CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	12.000
16	268973	REMIFENTANILA 2MG. FRASCO CONTENDO PÓ LIOFILIZADO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO	500
17	268540	VANCOMICINA 500MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	12.000
18	270495	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G. POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 30G.	TUBO	100
19	485862	CREME PROTETOR DE PELE TUBO - 28 GRAMAS. TUDO CONTENDO 100 G DE CREME DE BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO QUE PROTEGE A PELE DE FLUÍDOS CORPORAIS E INCONTINÊNCIA HIDRATA E	TUBO	1.300

		CONDICIONA. FÓRMULA CONCENTRADA, HIPOALERGENICA E COM PH BALANCEADO.		
20	484925	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO. TUBO CONTENDO MÍNIMO DE 25 G DE CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO. GEL DE TRATAMENTO DE FERIDAS QUE HIDRATA FERIDAS SECAS E ABSORVE O EXSUDATO DA FERIDA. PROPICIA UM AMBIENTE IDEAL PARA O TRATAMENTO DAS ÁREAS NECRÓTICAS DE POUCA OU NENHUMA SECREÇÃO.	TUBO	300
21	484924	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO. TUBO CONTENDO MÍNIMO DE 25G DE CURATIVO HIDROGEL. CURATIVO PRIMÁRIO QUE CONSISTE EM UM GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS, PREENCHIDO EM UM TUBO DE PLÁSTICO, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA-CMC, GLICERINA, ESTABILIZANTES E CLORETODE SÓDIO.	TUBO	300
22	279297	NISTATINA E OXIDO DE ZINCO 60 G. CREME DE USO DERMATOLÓGICO ADULTO E PEDIATRICO EM BISNAGA 60 G	TUBO	400
23	448838	ACEBROFILINA 120ML. XAROPE 120 ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	200
24	393328	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 100ML. SOLUÇÃO 100 ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	300
25	267205	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	200
26	294643	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 30 ML	FRASCO	200
27	267378	NISTATINA 50ML 100.000UI. SOLUÇÃO 50 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	100
28	267777	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 15 ML	FRASCO	200
29	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML 2 ML- AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	14.500
30	340167	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	25.300
31	340207	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML 20 ML. SOLUÇÃO ORAL – USO EM GOTAS	FRASCO	20
32	328532	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML. XAROPE 100 ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	200
33	396604	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	200
34	268069	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML 5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	300

		VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAMUSCULAR.		
35	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INSUSÃO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	800
36	268501	NALBUFINA 10MG/ML1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INSUSÃO INTRAVENOSA,INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA	AMPOLA	50
37	272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INSUSÃO INTRAVENOSA,INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA	AMPOLA	50
38	332917	VASOPRESSINA 20 U.I/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA.	AMPOLA	1.500
39	389863	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2 ML. FRASCO AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL E PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO. USO ADULTO E PEDIATRICO (ACIMA DE 2 ANOS). VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	250
40	434110	ACETILCISTEINA 600 MG SACHE - ENVELOPE CONTENDO 5 G DE GRANULADO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	SACHE	4.000
41	267778	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	3.000
42	449022	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG. COMPRIMIDO DE 25 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	3.000
43	276656	METOPROLOL 25 MG. COMPRIMIDO DE 25 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS	COMPRIMIDO	5.000

		COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.		
44	276657	METOPROLOL 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	5.000
45	267747	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO DE 20 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	5.000
46	267504	ACIDO VALPROICO 250 MG. CAPSULA GELATINOSA DE 250 MG	CAPSULA	1.500
47	-	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE 100 ML. LOÇÃO OLEOSA. APRESENTA EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELA REVITALIZAÇÃO DA PELE ATRAVÉS DE SUA FUNÇÃO DE HIDRATAÇÃO E ANTIOXIDANTE. AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS: ÚLCERAS POR PRESSÃO DE GRAUS I, II E III, ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E DIABÉTICAS.	FRASCO	1.200
48	292427	DEXAMETASONA FOSFATO 4MG/ML - 2,5ML. AMPOLA CONTENDO 2,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E INTRA-ARTICULAR.	AMPOLA	10.000
49	408849	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML - 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E INTRA-ARTICULAR.	AMPOLA	2.000
50	352204	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	3.000

51	267506	ALBENDAZOL 400 MG. COMPRIMIDO DE 400 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	1.000
52	376767	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO DE 6 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	1.000
53	270906	PARACETAMOL 500MG + FOSTATO DE CODEINA 30G. COMPRIMIDO DE PARACETAMOL 500MG + FOSTATO DE CODEINA 30G	COMPRIMIDO	3.000
54	382563	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE CLORETO DE SODIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	1.500
55	448699	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	49.000
56	267690	METFORMINA 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	2.000
57	267691	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO DE 850 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	2.000

58	267663	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO DE 40 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	4.500
59	272434	ANLODIPINO 5 MG. COMPRIMIDO DE 5 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	11.000
60	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FLACONETE	1.100
61	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML. FRASCO CONTENDO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. COM GRADUAÇÃO/MARCACAO LATERAL PRA CONTROLE EXATO DE VOLUME.	FRASCO	600
62	268075	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1.200
63	315056	AGUA BIDESTILADA 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FLACONETE.	FLACONETE	100.000
64	315056	AGUA BIDESTILADA 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FRASCO.	FRASCO	4.000
65	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - É UMA SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA UTILIZADA PARA REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA, DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E IRRIGAÇÃO EM AMBIENTES CLÍNICOS OU HOSPITALARES. USO ENDOVENOSO.	FRASCO	3.500
66	269846	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G - 30G. TUDO CONTENDO 30 G DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G.	TUBO	1.000
67		QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM	COMPRIMIDO	10.000

		CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.		
68	412963	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO DE 40 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	18.000
69	267310	METOCLOPRAMIDA 10MG - 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	14.000
70	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	2.000
71	268533	TENOXICAM 40MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	FRASCO AMPOLA	15.000
72	273137	DICLOFENACO SODICO 75MG - 3ML. AMPOLA CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1000
73	268488	MEROPENEM 1G. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	16.500
74	308877	SEVOFLURANO 250ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCOS DE VIDRO ÂMBAR.	FRASCO	300
75	332986	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML. BOLSA CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	400
76	407461	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR.	FRASCO AMPOLA	2.600
77	270095	BUPIVACAINA 5 MG-ML+ GLICOSE 8% 4ML. AMPOLAS DE 4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO INTRATECAL.	AMPOLA	2.500
78	278281	ADENOSINA 3 MG/ML - 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	300
79	442012	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML: FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA.	FRASCO	200

80	442011	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO, INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	200
81	-	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML 5ML- FRASCO AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA VIA INTRAVENOSA.	FRASCO AMPOLA	3.000
82	440619	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	2.000
83	439709	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA: SERINGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOCK.. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	unidade	270.000

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., foi instituída pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, e teve seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, da mesma data, sendo reconhecida como entidade de direito público privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica. Sua sede encontra-se na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, no município de Janaúba/MG, configurando-se como unidade hospitalar de utilidade pública, isenta de tributação municipal e detentora das prerrogativas atribuídas às entidades congêneres.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

> "Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A necessidade encontra fundamento no direito fundamental à saúde assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal. A garantia constitucional não se limita à existência formal de unidades de saúde, exigindo que o Poder Público proporcione condições materiais efetivas para que os serviços sejam prestados com continuidade, segurança, qualidade e capacidade resolutiva. O planejamento adequado do abastecimento constitui, nesse sentido, instrumento diretamente relacionado à efetividade da assistência e à eficiência administrativa.

A Farmácia Hospitalar possui papel estratégico nesse processo, cabendo-lhe acompanhar o consumo, controlar os níveis de estoque, monitorar prazos de validade e condições de armazenamento, identificar riscos de ruptura e subsidiar o planejamento das necessidades da instituição. A manutenção de níveis adequados de estoque proporciona maior previsibilidade logística, continuidade assistencial e racionalização dos recursos públicos.

O problema a ser solucionado não se resume, portanto, à realização de uma aquisição, mas à necessidade de estabelecer condições adequadas de abastecimento capazes de acompanhar a dinâmica assistencial da Fundação Hospitalar, conciliando disponibilidade dos produtos, segurança dos estoques, tempestividade da reposição e racionalização dos recursos públicos.

A demanda hospitalar apresenta comportamento variável, uma vez que o consumo dos produtos depende de fatores como número de pacientes atendidos, ocupação dos leitos, quantidade de internações, procedimentos clínicos e cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência, perfil epidemiológico, intercorrências clínicas, ampliação da capacidade assistencial e evolução dos serviços prestados pela instituição.

Essa variabilidade exige que o planejamento do abastecimento seja capaz de conciliar duas necessidades igualmente relevantes: de um lado, evitar estoques insuficientes, capazes de comprometer a assistência; de outro, impedir estoques excessivos, que possam ocasionar perdas por vencimento, deterioração, alteração do perfil de consumo ou imobilização desnecessária de recursos públicos. A lógica de equilíbrio entre segurança de abastecimento e racionalização dos estoques constitui elemento essencial da necessidade administrativa.

Nesse contexto, a necessidade administrativa pode ser caracterizada, especialmente, pelos seguintes problemas e riscos:

1. Risco de insuficiência ou ruptura dos estoques da Farmácia Hospitalar

A inexistência de mecanismo adequado de reposição poderá ocasionar redução dos níveis de estoque e indisponibilidade de medicamentos e materiais essenciais. Em ambiente hospitalar, determinadas demandas não podem aguardar procedimentos prolongados de aquisição, especialmente quando relacionadas à assistência de pacientes internados, urgência e emergência, terapia intensiva e procedimentos cirúrgicos.

2. Risco de comprometimento da continuidade da assistência

A indisponibilidade de medicamentos e insumos poderá resultar em atraso ou suspensão de procedimentos, impossibilidade de cumprimento tempestivo de prescrições, comprometimento de tratamentos e necessidade de reorganização das rotinas assistenciais por razões exclusivamente relacionadas à ausência de produtos.

3. Risco à segurança e à qualidade da assistência

A disponibilidade dos produtos adequados está diretamente relacionada à segurança do paciente e à capacidade das equipes médicas, farmacêuticas e de enfermagem de executarem as condutas terapêuticas prescritas. A necessidade administrativa envolve garantir condições para que as decisões clínicas sejam orientadas pelas necessidades dos pacientes e não condicionadas pela indisponibilidade de medicamentos ou materiais.

4. Impacto sobre os atendimentos de urgência e emergência

A atividade hospitalar envolve situações clínicas imprevisíveis que demandam resposta imediata. Medicamentos utilizados em suporte hemodinâmico, controle de infecções, analgesia, anestesia, sedação, reposição hidroeletrolítica e outras intervenções devem estar disponíveis tempestivamente, pois eventual ruptura poderá comprometer a capacidade de resposta da instituição.

5. Risco de utilização recorrente de aquisições emergenciais ou pontuais

A ruptura dos estoques poderá obrigar a Administração a adotar providências extraordinárias para impedir a paralisação dos serviços. Embora a Lei nº 14.133/2021 contemple hipóteses específicas de contratação direta, a contratação emergencial não deve constituir mecanismo ordinário de abastecimento. Sua utilização recorrente reduz a capacidade de planejamento e pode gerar maior carga administrativa, menor previsibilidade financeira e dificuldade na obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

6. Risco de perdas e desperdícios decorrentes de planejamento inadequado

O dimensionamento inadequado das necessidades também poderá resultar na aquisição de quantidades superiores ao consumo, ocasionando vencimento, deterioração ou inutilização dos produtos. Assim, o problema exige solução suficientemente flexível para compatibilizar as aquisições com o consumo efetivamente apresentado.

7. Impacto sobre a capacidade operacional da Farmácia Hospitalar

A ausência de previsibilidade no abastecimento compromete a organização dos níveis mínimos e máximos de estoque, aumenta a necessidade de acompanhamento de situações críticas e exige intervenções

administrativas sucessivas para evitar faltas. Condições regulares de abastecimento, por outro lado, favorecem o controle dos prazos de validade, a programação logística e o acompanhamento do consumo.

8. Prejuízo ao interesse público e à continuidade do serviço público de saúde

A consequência final do desabastecimento recai diretamente sobre os usuários do Sistema Único de Saúde. A existência de estrutura física, profissionais e equipamentos hospitalares não é suficiente para assegurar assistência resolutiva se não houver disponibilidade dos medicamentos e insumos necessários à execução dos procedimentos e tratamentos.

Dessa forma, o problema administrativo possui dimensão assistencial, logística, econômica e social, envolvendo simultaneamente continuidade dos serviços, segurança dos pacientes e profissionais, eficiência da gestão dos estoques e utilização racional dos recursos públicos.

Importante destacar que, nesta etapa do planejamento, a necessidade administrativa não se confunde com a solução a ser contratada. O problema identificado consiste essencialmente em assegurar condições contínuas, tempestivas e seguras de abastecimento da Farmácia Hospitalar, reduzindo os riscos de ruptura dos estoques e garantindo o regular funcionamento das unidades assistenciais. A definição da forma de atendimento dessa necessidade deverá decorrer da avaliação das alternativas realizada no próprio Estudo Técnico Preliminar. Essa distinção entre problema e solução é elemento importante da fase preparatória.

Diante do exposto, verifica-se que o problema central a ser solucionado consiste na necessidade de futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar - seringa estéril descartável 10ml - para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG, diante da variabilidade da demanda assistencial, da essencialidade dos produtos utilizados, da necessidade de manutenção de níveis seguros de estoque e da natureza ininterrupta dos serviços hospitalares.

A ausência de solução adequada poderá ocasionar ruptura de estoques, comprometimento de tratamentos e procedimentos, redução da capacidade operacional dos setores assistenciais, necessidade de medidas emergenciais, perdas econômicas e riscos à continuidade e à qualidade da assistência.

A necessidade deverá, portanto, orientar a análise das alternativas e a posterior definição da solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o planejamento estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração do problema a ser resolvido e à identificação da solução capaz de melhor atender à necessidade pública.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1. A solução destinada ao atendimento da necessidade identificada deverá ser capaz de assegurar o abastecimento contínuo, regular, seguro e tempestivo da Farmácia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, proporcionando a disponibilidade dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares

padronizados necessários ao funcionamento dos diversos setores assistenciais e à continuidade dos tratamentos e procedimentos realizados pela instituição.

5.2. A definição dos requisitos da solução considera a natureza essencial e ininterrupta dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar, que atua na assistência de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, centro cirúrgico, hemodiálise, oncologia e demais unidades assistenciais, cuja adequada operação depende da disponibilidade permanente dos insumos necessários.

5.3. A solução deverá ser compatível com a variabilidade da demanda hospitalar, permitindo que o abastecimento acompanhe o consumo efetivamente verificado durante o período, considerando o número de pacientes atendidos, internações, procedimentos realizados, ocupação hospitalar, perfil epidemiológico, intercorrências clínicas e demais fatores capazes de influenciar o consumo institucional.

5.4. Deverá ser assegurada a manutenção de níveis adequados de estoque, conciliando a necessidade de prevenção de rupturas com a racionalização dos quantitativos armazenados, de modo a evitar tanto a indisponibilidade de produtos essenciais quanto a formação de estoques excessivos que possam ocasionar perdas por vencimento, deterioração ou alteração das condições de conservação.

5.5. A solução deverá permitir a reposição tempestiva dos estoques, em prazo compatível com as necessidades assistenciais da Fundação, considerando que eventual indisponibilidade de medicamentos ou materiais poderá comprometer prescrições, tratamentos, procedimentos médicos e de enfermagem, intervenções cirúrgicas e demais atividades desenvolvidas pela instituição.

5.6. Além dos aspectos assistenciais, deverão ser considerados requisitos relacionados à qualidade, segurança sanitária, procedência, rastreabilidade, armazenamento, transporte, logística de abastecimento, prazo de validade, sustentabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, proporcionando segurança ao processo de abastecimento hospitalar.

5.7. Os medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, ou comprovação de regularidade, notificação, cadastro ou dispensa de registro, conforme a natureza do produto e a legislação sanitária aplicável.

5.8. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, especialmente quanto à composição, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, dimensões, capacidade, características técnicas e demais requisitos aplicáveis a cada item.

5.9. Os medicamentos deverão ser fornecidos nas concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e unidades especificadas, de maneira compatível com as necessidades farmacoterapêuticas da instituição, com a padronização estabelecida pela Farmácia Hospitalar e com os protocolos assistenciais adotados.

5.10. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência regular e fornecidos por fabricantes, distribuidores ou empresas devidamente habilitados e autorizados para o exercício das respectivas atividades, conforme exigências da legislação sanitária aplicável.

5.11. Os medicamentos, insumos e materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e adequadas às condições de transporte e armazenamento, de modo a preservar sua qualidade, segurança, estabilidade, esterilidade e demais características, quando aplicáveis.

5.12. As embalagens deverão apresentar, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável, identificação contendo, no mínimo, nome do produto, princípio ativo, quando aplicável, concentração, apresentação, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e registro sanitário, além das demais informações legalmente exigidas.

5.13. produtos deverão possuir qualidade e segurança compatíveis com sua utilização em ambiente hospitalar, devendo preservar suas características físicas, químicas, farmacológicas, microbiológicas e funcionais, conforme aplicável, durante o transporte, armazenamento e utilização.

5.14. Os medicamentos sujeitos a controle especial ou que demandem cuidados diferenciados, quando integrantes da contratação, deverão atender às condições específicas de identificação, armazenamento, transporte, escrituração, controle, dispensação e rastreabilidade estabelecidas pela legislação sanitária vigente e pelos protocolos institucionais.

5.15. Os produtos que necessitem de condições especiais de conservação deverão ser transportados e entregues com rigorosa observância das faixas de temperatura, umidade, proteção contra luminosidade e demais condições estabelecidas pelo fabricante, garantindo-se a preservação de sua estabilidade e qualidade até o efetivo recebimento pela Fundação.

5.16. Para medicamentos termolábeis ou produtos sujeitos a condições específicas de conservação, quando aplicável, a futura Contratada deverá apresentar ou disponibilizar meios de comprovação das condições de transporte e conservação, possibilitando à Fundação verificar a preservação da cadeia de conservação.

5.17. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Fundação Hospitalar, mediante solicitação formal ou Ordem de Fornecimento, permitindo que os quantitativos sejam adequados ao consumo institucional e às necessidades verificadas durante o período.

5.18. A solução deverá proporcionar flexibilidade suficiente para atender às oscilações naturais da demanda hospitalar, possibilitando reposições periódicas dos estoques sem impor à Administração a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

5.19. A futura Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, mantendo condições adequadas de armazenamento, separação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, inclusive daqueles sujeitos a requisitos especiais de conservação.

5.20. produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Fundação, observando-se, como regra, o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

5.21. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas ou danificadas de forma capaz de comprometer sua integridade, com sinais de contaminação, conservação inadequada, identificação ilegível, divergência de lote, validade incompatível ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança, eficácia, funcionalidade ou rastreabilidade.

5.22. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, integridade, validade ou demais requisitos da contratação deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospitalar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

5.23. Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos medicamentos e demais produtos, quando aplicável, especialmente mediante identificação dos respectivos lotes e prazos de validade, possibilitando a adoção tempestiva de providências em casos de alertas sanitários, desvios de qualidade, interdições, suspensões, recolhimentos ou determinações das autoridades sanitárias competentes.

5.24. Os materiais estéreis, quando integrantes da contratação, deverão ser fornecidos em embalagens que assegurem a manutenção da esterilidade até o momento da utilização, não sendo admitidos produtos com embalagens comprometidas, violadas, úmidas, perfuradas ou que apresentem qualquer condição capaz de prejudicar a barreira estéril.

5.25. Os produtos deverão observar as normas expedidas pela ANVISA, bem como as normas técnicas da ABNT e do INMETRO, quando efetivamente aplicáveis à natureza de cada item, além das demais disposições sanitárias e de segurança pertinentes à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e utilização.

5.26. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, especialmente quanto ao uso de embalagens adequadas, prevenção de avarias e desperdícios, redução de perdas por vencimento, logística eficiente e observância das normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

5.27. A solução deverá favorecer a gestão eficiente dos estoques pela Farmácia Hospitalar, permitindo adequado acompanhamento do consumo, programação das reposições, controle dos prazos de validade, manutenção dos níveis mínimos de segurança e prevenção de situações de ruptura ou excesso de estoque.

5.28. Deverão ser observados os medicamentos, insumos e materiais padronizados pela instituição, considerando que a padronização constitui instrumento de racionalização da assistência farmacêutica, uniformização das condutas, controle de estoque, segurança na utilização dos produtos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.29. A solução deverá reduzir a necessidade de aquisições emergenciais ou pontuais decorrentes de ruptura de estoque, proporcionando maior previsibilidade administrativa, logística e orçamentária e favorecendo o planejamento das necessidades da Farmácia Hospitalar.

5.30. A execução do fornecimento deverá assegurar tratamento adequado às situações em que determinado produto seja objeto de alerta sanitário, recolhimento, suspensão, interdição ou determinação de retirada do mercado, cabendo à Contratada comunicar tempestivamente a Fundação e adotar as providências cabíveis quanto aos produtos fornecidos, conforme a legislação aplicável.

5.31. A solução deverá assegurar, durante todo o período de atendimento da necessidade, regularidade do abastecimento, qualidade e segurança sanitária dos produtos, rastreabilidade, eficiência logística e capacidade de resposta às variações da demanda hospitalar, proporcionando condições materiais adequadas para a continuidade dos tratamentos, procedimentos e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

5.32. Em síntese, os requisitos estabelecidos deverão permitir que a solução selecionada seja capaz de reduzir o risco de desabastecimento da Farmácia Hospitalar, preservar níveis adequados de estoque, evitar desperdícios e assegurar a disponibilidade tempestiva dos medicamentos, insumos e materiais necessários à assistência, contribuindo para a continuidade, segurança, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

5.32. Requisitos de Qualidade e Segurança

5.32.1. Os medicamentos e materiais deverão apresentar lotes identificáveis, prazos de validade adequados e documentação que permita controle, rastreamento e farmacovigilância;

5.32.2. Deverá ser assegurada a padronização dos itens, de modo a evitar variações que comprometam a segurança terapêutica ou a eficiência operacional.

5.33. Critério da aceitação da proposta

5.33.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.33.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.33.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.33.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

6 DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, o qual tem como diretriz estratégica a ampliação da capacidade assistencial, o fortalecimento do atendimento em urgência e emergência e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A definição da demanda e dos quantitativos estimados encontra-se diretamente relacionada ao perfil assistencial da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, ao volume e à complexidade dos atendimentos realizados, à necessidade de manutenção do abastecimento da Farmácia Hospitalar e à continuidade dos serviços de média e alta complexidade prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG encontra-se em processo de expansão e fortalecimento de sua capacidade assistencial, tendo como diretrizes a ampliação e qualificação dos serviços hospitalares, o fortalecimento dos atendimentos de urgência e emergência e a melhoria contínua da assistência prestada à população. Atualmente, a instituição dispõe de 130 leitos hospitalares e desenvolve atividades assistenciais de forma ininterrupta, abrangendo urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, centro cirúrgico, hemodiálise, oncologia e demais serviços especializados.

Nesse contexto, a Farmácia Hospitalar exerce função estratégica para o funcionamento da instituição, sendo responsável pelo planejamento, recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares utilizados pelos diferentes setores assistenciais. A adequada disponibilidade desses produtos constitui condição necessária

para o cumprimento das prescrições médicas, execução dos protocolos terapêuticos e realização segura e contínua dos procedimentos hospitalares.

A demanda institucional possui natureza contínua, dinâmica e variável, não sendo possível estabelecer com absoluta precisão o consumo futuro de cada item. A utilização dos produtos encontra-se diretamente relacionada ao número de pacientes atendidos, taxa de ocupação hospitalar, quantidade e complexidade das internações, procedimentos médicos e cirúrgicos realizados, atendimentos de urgência e emergência, intercorrências clínicas, perfil epidemiológico da população e eventual ampliação dos serviços prestados.

Essa característica assume especial relevância nos atendimentos de urgência e emergência, nos quais a demanda não pode ser integralmente programada, uma vez que a Fundação deve manter capacidade permanente de resposta a situações clínicas agudas, acidentes, agravamentos inesperados, emergências médicas e demais ocorrências que demandem intervenção imediata.

Da mesma forma, determinados medicamentos possuem consumo condicionado às características clínicas individuais dos pacientes e às condutas terapêuticas adotadas, circunstância que exige da Administração planejamento capaz de assegurar níveis adequados de estoque sem promover aquisições excessivas ou desnecessárias.

Além do impacto local, a instituição exerce papel de referência regional em serviços de saúde, atendendo uma população abrangente de mais de 14 municípios. O quadro a seguir apresenta a lista de cidades atendidas, com respectivas populações segundo o Censo Demográfico de 2022:

Cidades	**População Senso 2022**
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaiba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelandia	7.672

Para subsidiar a definição dos quantitativos estimados da contratação, foi realizado levantamento do consumo efetivamente registrado pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG nos últimos três exercícios –

2023, 2024 e 2025, utilizando-se os dados históricos de movimentação dos medicamentos pela Farmácia Hospitalar.

O histórico de consumo constitui importante parâmetro técnico para o dimensionamento da demanda, uma vez que permite identificar o comportamento de utilização dos itens ao longo dos exercícios anteriores, suas oscilações e a necessidade de manutenção de níveis adequados de estoque.

ITEM	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
1	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML 1ML	981	512	615
2	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML.	102	379	87
3	MANITOL 20% 250ML	47	62	164
4	METARAMINOL HEMITARTARATO 10MG/ML 1ML	367	343	300
5	METILPREDNISOLONA 500MG	181	271	248
6	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	167	154	154
7	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML	11.630	12.287	9.185
8	CLONIDINA CLORIDRATO 150MG/ML 1ML	230	176	442
9	SUXAMETONIO CLORETO 100MG	373	407	373
10	BUPIVACAINA 0,5% 20ML	331	120	139
11	BUPIVACAINA 5 MG/ML + EPINEFRINA 0,0091 MG/ML 20ML	390	425	450
12	LIDOCAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% 20ML	483	443	544
13	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	2.073	2.211	2.970
14	PROPOFOL 10MG/ML 100ML	-	45	137
15	METRONIDAZOL 500MG/100ML - 100ML	6.417	7.722	9.097
16	REMIFENTANILA 2MG	123	195	293
17	VANCOMICINA 500MG	8.026	9.713	11.801
18	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	18	17	17
19	CREME PROTETOR DE PELE TUBO - 28 GRAMAS	196	337	919
20	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO	147	90	125
21	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO	161	68	69
22	NISTATINA E OXIDO DE ZINCO 60 G	-	190	292
23	ACEBROFILINA 120ML	14	69	26
24	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 100ML	-	112	204
25	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML	93	121	140
26	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML	126	102	58
27	NISTATINA 50ML 100.000UI	61	27	51
28	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	78	85	95

29	ONDANSETRONA	5.369	10.060	11.120
30	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	23.952	22.036	23.546
31	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML 20 ML	532	4	4
32	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	2.951	4.455	9.675
33	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML	85	202	67
34	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	90	85	80
35	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	1.146	1.506	815
36	NALBUFINA 10MG/ML1ML	24	17	31
37	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML	81	59	44
38	VASOPRESSINA 20 U.I/ML 1ML	1.070	866	772
39	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2 ML	-	-	55
40	ACETILCISTEINA 600 MG SACHE	-	-	-
41	PARACETAMOL 500 MG	1.347	1.217	903
42	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG	1.055	970	806
43	METOPROLOL 25 MG	3.506	3.485	3.233
44	METOPROLOL 50 MG	678	2.475	3.126
45	SINVASTATINA 40MG	3.147	3.629	3.591
46	ACIDO VALPROICO 250 MG	507	342	673
47	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE 100 ML	654	462	609
48	DEXAMETASONA FOSFATO 4MG/ML - 2,5ML	8.041	6.744	8.473
49	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML - 1ML	2.225	3.894	1.853
50	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	1.432	2.508	2.263
51	ALBENDAZOL 400 MG. COMPRIMIDO DE 400 MG	97	240	185
52	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO DE 6 MG	352	471	519
53	PARACETAMOL 500MG + FOSTATO DE CODEINA 30G	7.113	9.184	1.894
54	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	95	143	136
55	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML	20.567	30.973	38.856
56	METFORMINA 500 MG	-	-	1.156
57	METFORMINA 850 MG	927	814	1.300
58	FUROSEMIDA 40 MG	3.021	3.391	3.447
59	ANLODIPINO 5 MG	4.352	4.325	5.748
60	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	560	655	778
61	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	327	387	357
62	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML	203	695	898

63	AGUA BIDESTILADA 10ML	-	104.649	111.995
64	AGUA BIDESTILADA 500ML	-	1.058	2.115
65	CLORETO DE SODIO 1000 ML	533	210	767
66	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G - 30G	487	549	706
67	QUETIAPINA 25MG	858	1.061	10.818
68	SIMETICONA 40MG	2.474	5.879	21.907
69	METOCLOPRAMIDA 10MG - 2ML	13.085	12.114	12.544
70	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	1.556	1.192	871
71	TENOXICAM 40MG	16.885	13.757	16.391
72	DICLOFENACO SODICO 75MG - 3ML	483	196	332
73	MEROPENEM 1G	9.924	14.119	14.492
74	SEVOFLURANO 250ML	83	119	120
75	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	278	407	228
76	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	1.535	2.123	1.394
77	BUPIVACAINA 5 MG-ML+ GLICOSE 8% 4ML	2.050	1.631	1.473
78	ADENOSINA 3 MG/ML - 2ML	107	142	122
79	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML	72	87	83
80	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML	68	85	75
81	ROCURONIO 10 MG/ML	1.619	1.824	2.388
82	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML	837	829	1.271
83	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	152.213	207.719	208.721

Chegou-se a quantidade de:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	287687	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	800
2	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	200
3	299675	MANITOL 20% 250ML. FRASCO CONTENDO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX.	FRASCO	400
4	442581	METARAMINOL HEMITARTARATO 10MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	500
5	271599	METILPREDNISOLONA 500MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	400

6	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO.	AMPOLA	300
7	363088	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	13.400
8	340206	CLONIDINA CLORIDRATO 150MG/ML 1ML. AMPOLAS DE 1 ML DE SOLUÇAÕ INJETÁVEL EM ESTOJO ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO.	AMPOLA	600
9	268442	SUXAMETONIO CLORETO 100MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. USO EXCLUSIVO EM ANESTESIOLOGIA.	FRASCO-AMPOLA	600
10	269574	BUPIVACAINA 0,5% 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL EM ESTOJO ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFILTRAÇÃO LOCAL, PERINEURAL DE NERVOS PERIFÉRICOS E EPIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	400
11	270096	BUPIVACAINA 5 MG/ML + EPINEFRINA 0,0091 MG/ML 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL EM ESTOJO ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFILTRAÇÃO LOCAL PERINEURAL, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL E EPIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	600
12	397428	LIDOCAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL INTRAVENOSA, BLOQUEIOS DE NERVOS PERIFÉRICOS, BLOQUEIOS NEURAIS CENTRAIS.	FRASCO-AMPOLA	800
13	305935	PROPOFOL 10MG/ML 20ML. AMPOLA CONTENDO 20 ML DE EMULSÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	3000
14	305935	PROPOFOL 10MG/ML 100ML. FRASCO AMPOLA CONTENDO 100 ML DE EMULSÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO AMPOLA	300
15	288636	METRONIDAZOL 500MG/100ML - 100ML. BOLSA CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	12.000
16	268973	REMIFENTANILA 2MG. FRASCO CONTENDO PÓ LIOFILIZADO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO	500
17	268540	VANCOMICINA 500MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	12.000
18	270495	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G. POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 30G.	TUBO	100
19	485862	CREME PROTETOR DE PELE TUBO - 28 GRAMAS. TUDO CONTENDO 100 G DE CREME DE BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO QUE PROTEGE A PELE DE FLUÍDOS CORPORAIS E INCONTINÊNCIA HIDRATA E CONDICIONA. FÓRMULA CONCENTRADA, HIPOALERGENICA E COM PH BALANCEADO.	TUBO	1.300
20	484925	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO. TUBO CONTENDO MÍNIMO DE 25 G DE CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO. GEL DE TRATAMENTO DE FERIDAS QUE HIDRATA FERIDAS SECAS E ABSORVE O EXSUDATO DA FERIDA. PROPICIA UM AMBIENTE IDEAL PARA O TRATAMENTO DAS ÁREAS NECRÓTICAS DE POUCA OU NENHUMA SECREÇÃO.	TUBO	300
21	484924	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO. TUBO CONTENDO	TUBO	300

		MÍNIMO DE 25G DE CURATIVO HIDROGEL. CURATIVO PRIMÁRIO QUE CONSISTE EM UM GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS, PREENCHIDO EM UM TUBO DE PLÁSTICO, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA-CMC, GLICERINA, ESTABILIZANTES E CLORETODE SÓDIO.		
22	279297	NISTATINA E OXIDO DE ZINCO 60 G. CREME DE USO DERMATOLÓGICO ADULTO E PEDIATRICO EM BISNAGA 60 G	TUBO	400
23	448838	ACEBROFILINA 120ML. XAROPE 120 ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	200
24	393328	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 100ML. SOLUÇÃO 100 ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	300
25	267205	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	200
26	294643	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 30 ML	FRASCO	200
27	267378	NISTATINA 50ML 100.000UI. SOLUÇÃO 50 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	100
28	267777	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 15 ML	FRASCO	200
29	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML 2 ML- AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	14.500
30	340167	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	25.300
31	340207	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML 20 ML. SOLUÇÃO ORAL – USO EM GOTAS	FRASCO	20
32	328532	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML. XAROPE 100 ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	200
33	396604	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	200
34	268069	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML 5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	300
35	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INSUSÃO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	800
36	268501	NALBUFINA 10MG/ML1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INSUSÃO INTRAVENOSA,INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA	AMPOLA	50
37	272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INSUSÃO INTRAVENOSA,INTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA	AMPOLA	50
38	332917	VASOPRESSINA 20 U.I/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA.	AMPOLA	1.500
39	389863	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2 ML. FRASCO AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL E PARA DILUIÇÃO PARA	FRASCO AMPOLA	250

		INFUSÃO. USO ADULTO E PEDIATRICO (ACIMA DE 2 ANOS). VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO INTRAVENOSO.		
40	434110	ACETILCISTEINA 600 MG SACHE - ENVELOPE CONTENDO 5 G DE GRANULADO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	SACHE	4.000
41	267778	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	3.000
42	449022	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG. COMPRIMIDO DE 25 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	3.000
43	276656	METOPROLOL 25 MG. COMPRIMIDO DE 25 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	5.000
44	276657	METOPROLOL 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	5.000
45	267747	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO DE 20 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	5.000
46	267504	ACIDO VALPROICO 250 MG. CAPSULA GELATINOSA DE 250 MG	CAPSULA	1.500
47	-	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE 100 ML. LOÇÃO OLEOSA. APRESENTA EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELA	FRASCO	1.200

		REVITALIZAÇÃO DA PELE ATRAVÉS DE SUA FUNÇÃO DE HIDRATAÇÃO E ANTIOXIDANTE. AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS: ÚLCERAS POR PRESSÃO DE GRAUS I, II E III, ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E DIABÉTICAS.		
48	292427	DEXAMETASONA FOSFATO 4MG/ML - 2,5ML. AMPOLA CONTENDO 2,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E INTRA-ARTICULAR.	AMPOLA	10.000
49	408849	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML - 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E INTRA-ARTICULAR.	AMPOLA	2.000
50	352204	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	3.000
51	267506	ALBENDAZOL 400 MG. COMPRIMIDO DE 400 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	1.000
52	376767	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO DE 6 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	1.000
53	270906	PARACETAMOL 500MG + FOSTATO DE CODEINA 30G. COMPRIMIDO DE PARACETAMOL 500MG + FOSTATO DE CODEINA 30G	COMPRIMIDO	3.000
54	382563	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE CLORETO DE SODIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	1.500
55	448699	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	49.000
56	267690	METFORMINA 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	2.000
57	267691	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO DE 850 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM	COMPRIMIDO	2.000

		RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.		
58	267663	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO DE 40 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	4.500
59	272434	ANLODIPINO 5 MG. COMPRIMIDO DE 5 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	11.000
60	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FLACONETE	1.100
61	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML. FRASCO CONTENDO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. COM GRADUAÇÃO/MARCACAO LATERAL PRA CONTROLE EXATO DE VOLUME.	FRASCO	600
62	268075	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1.200
63	315056	AGUA BIDESTILADA 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FLACONETE.	FLACONETE	100.000
64	315056	AGUA BIDESTILADA 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FRASCO.	FRASCO	4.000
65	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - É UMA SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA UTILIZADA PARA REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA, DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E IRRIGAÇÃO EM AMBIENTES CLÍNICOS OU HOSPITALARES. USO ENDOVENOSO.	FRASCO	3.500
66	269846	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G - 30G. TUDO CONTENDO 30 G DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G.	TUBO	1.000
67		QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO	10.000
68	412963	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO DE 40 MG. EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE UNITARIZAÇÃO ADOTADO NO AMBIENTE HOSPITALAR, OS COMPRIMIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CARTELA OU BLISTER, COM	COMPRIMIDO	18.000

		ESPAÇAMENTO FÍSICO ENTRE AS UNIDADES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZAÇÃO SEGURA DOS COMPRIMIDOS, SEM RISCO DE DANO À EMBALAGEM, PERDA DE RASTREABILIDADE OU COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO MEDICAMENTO.		
69	267310	METOCLOPRAMIDA 10MG - 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	14.000
70	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	2.000
71	268533	TENOXICAM 40MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	FRASCO AMPOLA	15.000
72	273137	DICLOFENACO SODICO 75MG - 3ML. AMPOLA CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1000
73	268488	MEROPENEM 1G. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	16.500
74	308877	SEVOFLURANO 250ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCOS DE VIDRO ÂMBAR.	FRASCO	300
75	332986	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML. BOLSA CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	400
76	407461	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR.	FRASCO AMPOLA	2.600
77	270095	BUPIVACAINA 5 MG-ML+ GLICOSE 8% 4ML. AMPOLAS DE 4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO USO INTRATECAL.	AMPOLA	2.500
78	278281	ADENOSINA 3 MG/ML - 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	300
79	442012	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML: FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA.	FRASCO	200
80	442011	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO, INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	200
81	-	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML 5ML- FRASCO AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA VIA INTRAVENOSA.	FRASCO AMPOLA	3.000
82	440619	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	2.000
83	439709	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA: SERINGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE	unidade	270.000

		APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.		

A estimativa dos quantitativos necessários ao abastecimento da Farmácia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., possui características próprias da atividade hospitalar, cuja demanda não se apresenta de maneira absolutamente uniforme ou previsível. O consumo de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares varia conforme o perfil e o volume dos atendimentos realizados, as condições clínicas dos pacientes, as prescrições médicas, os procedimentos executados e as necessidades dos diferentes setores assistenciais.

Dessa forma, embora o histórico de consumo constitua importante parâmetro para o planejamento, não é tecnicamente adequado considerar exclusivamente a média aritmética dos exercícios anteriores, devendo a estimativa incorporar as variações verificadas e as condições atuais de funcionamento da instituição.

A necessidade de cada item poderá ser influenciada, dentre outros fatores, por:

a) número de pacientes atendidos e internados;

b) taxa de ocupação dos leitos hospitalares;

c) quantidade e complexidade dos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados;

d) demanda dos atendimentos de urgência e emergência;

e) prescrições e protocolos terapêuticos adotados;

f) perfil epidemiológico e clínico da população atendida;

g) ocorrência de intercorrências e situações assistenciais imprevisíveis;

h) sazonalidade de determinadas doenças e agravos;

i) ampliação ou alteração da capacidade assistencial da instituição;

j) consumo dos diferentes setores hospitalares;

k) necessidade de manutenção de níveis mínimos de estoque; e

l) prazo necessário para reposição dos produtos.

Consequentemente, o dimensionamento deverá considerar a realidade operacional da Fundação e a necessidade de manter capacidade de resposta adequada, especialmente nos setores em que eventual indisponibilidade de medicamentos ou materiais possa comprometer a continuidade e a segurança da assistência.

Critérios considerados para estimativa dos quantitativos

Os quantitativos estimados deverão ser dimensionados com fundamento em critérios técnicos e administrativos, considerando, conforme a pertinência de cada item:

a) histórico de consumo registrado nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

b) média de consumo apurada no período;

c) comportamento e oscilações individuais de consumo de cada produto;

d) consumo registrado no exercício mais recente;

e) eventual tendência de crescimento ou redução da utilização;

f) estoque físico existente na Farmácia Hospitalar;

g) quantitativos disponíveis em contratos ou Atas de Registro de Preços vigentes;

h) demanda dos setores assistenciais;

i) número de atendimentos, internações e procedimentos realizados;

j) expansão da capacidade assistencial da instituição;

k) necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança;

l) prazo médio necessário para reposição dos produtos;

m) prazo de validade e condições de armazenamento; e

n) necessidade de prevenção tanto do desabastecimento quanto da formação excessiva de estoques.

Os quantitativos estabelecidos representam, portanto, estimativa de consumo para o período, fundamentada nos elementos disponíveis no momento do planejamento, devendo ser compatível com a necessidade potencial da instituição e com a capacidade de armazenamento e utilização dos produtos.

Necessidade de estoque mínimo de segurança

A manutenção de estoque mínimo de segurança assume especial importância em ambiente hospitalar, considerando a natureza contínua dos serviços e a impossibilidade de interrupção da assistência por indisponibilidade de medicamentos ou insumos essenciais.

Essa necessidade é ainda mais relevante nos atendimentos de urgência e emergência, Unidade de Terapia Intensiva, centro cirúrgico e demais setores críticos, nos quais determinadas situações clínicas demandam resposta imediata e não permitem aguardar novo procedimento de aquisição ou prazo prolongado para reposição.

O dimensionamento deverá, portanto, buscar equilíbrio entre dois riscos: de um lado, o estoque insuficiente, capaz de provocar ruptura do abastecimento e comprometer a assistência; de outro, o estoque excessivo, que poderá ocasionar perdas por vencimento, deterioração, custos desnecessários de armazenamento e imobilização inadequada de recursos públicos.

Por essa razão, o planejamento deverá favorecer reposições graduais e tempestivas, conforme o consumo efetivamente apresentado.

Consequências do subdimensionamento da demanda

O dimensionamento insuficiente dos quantitativos poderá produzir consequências relevantes para a instituição, dentre as quais:

a) ruptura dos estoques da Farmácia Hospitalar;

b) comprometimento do cumprimento das prescrições e protocolos terapêuticos;

c) atraso, suspensão ou reprogramação de procedimentos médicos e cirúrgicos;

d) comprometimento dos atendimentos de urgência e emergência;

e) redução da capacidade de resposta dos setores críticos;

f) riscos à segurança e à continuidade da assistência aos pacientes;

g) necessidade de aquisições emergenciais ou pontuais para recomposição dos estoques;

h) aumento dos custos administrativos e logísticos; e

i) comprometimento da eficiência e do planejamento institucional.

Riscos do superdimensionamento

O planejamento dos quantitativos também deverá prevenir a estimativa excessiva da demanda. Medicamentos e determinados materiais hospitalares possuem prazos de validade e condições específicas de conservação, de modo que estoques superiores à necessidade poderão gerar perdas e desperdícios.

O superdimensionamento poderá ocasionar, especialmente, vencimento de medicamentos, deterioração dos produtos, ocupação desnecessária da capacidade de armazenamento, aumento dos custos logísticos e imobilização indevida de recursos públicos.

Por essa razão, a existência de histórico de consumo não autoriza automaticamente a adoção do maior consumo registrado nos três exercícios como quantitativo anual. Eventual utilização desse parâmetro deverá estar acompanhada de justificativa técnica relacionada ao comportamento do item e à demanda projetada.

Natureza estimativa dos quantitativos

Diante das características da assistência hospitalar, não se mostra possível estabelecer antecipadamente e com absoluta exatidão o consumo de cada medicamento, insumo ou material durante todo o período da contratação.

Os quantitativos representam, portanto, parâmetros de planejamento fundamentados no histórico de consumo dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 e nos demais elementos técnicos e assistenciais disponíveis, destinando-se a proporcionar capacidade suficiente para atendimento das necessidades que efetivamente surgirem durante o período.

O dimensionamento busca, assim, assegurar capacidade adequada de abastecimento da Farmácia Hospitalar, reduzindo o risco de ruptura dos estoques e, simultaneamente, evitando aquisições excessivas, perdas por vencimento e utilização ineficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

7 LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, consistente em futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar - seringa estéril descartável 10ml - para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG, foram analisadas as alternativas tecnicamente possíveis para disponibilização dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares necessários ao funcionamento dos diversos setores assistenciais da instituição.

Considerando a natureza dos produtos demandados, sua utilização em ambiente hospitalar, as exigências sanitárias aplicáveis e a necessidade de disponibilidade permanente dos itens padronizados, foram identificadas duas alternativas principais: aquisição dos produtos junto ao mercado fornecedor ou produção/fabricação própria pela Fundação Hospitalar.

7.1. Aquisição junto ao mercado fornecedor

Esta alternativa consiste na aquisição dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares junto a fabricantes, distribuidores e fornecedores regularmente habilitados e autorizados, mediante procedimento de contratação pública, observadas as especificações técnicas, sanitárias e quantitativas definidas pela Administração.

Trata-se de solução amplamente adotada para o abastecimento hospitalar, considerando a existência de mercado especializado na fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos e produtos para saúde, submetidos às exigências sanitárias e regulatórias pertinentes.

A aquisição junto ao mercado fornecedor possibilita à Fundação Hospitalar obter produtos industrializados e padronizados, em diferentes princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e especificações técnicas, de acordo com as necessidades da Farmácia Hospitalar e dos setores assistenciais.

A alternativa apresenta como principais vantagens:

a) acesso a medicamentos e materiais industrializados e submetidos aos controles sanitários e de qualidade aplicáveis;

b) possibilidade de atendimento à diversidade de medicamentos, concentrações, apresentações, insumos e materiais necessários às atividades hospitalares;

c) atendimento às exigências de registro, notificação, cadastro ou regularidade perante a ANVISA, conforme aplicável a cada produto;

d) possibilidade de exigência de procedência, rastreabilidade, identificação de lote, fabricante, prazo de validade e demais elementos necessários ao controle dos produtos;

e) utilização da estrutura logística especializada dos fornecedores para armazenamento, acondicionamento, conservação e transporte dos produtos até a Fundação Hospitalar;

f) possibilidade de atendimento parcelado, permitindo adequar as aquisições ao consumo efetivamente apresentado pela instituição;

g) maior flexibilidade para reposição dos estoques diante das oscilações naturais da demanda hospitalar;

h) redução do risco de formação de estoques excessivos e, consequentemente, de perdas por vencimento ou deterioração;

i) possibilidade de competição entre fornecedores, favorecendo a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;

j) possibilidade de estabelecer requisitos específicos para produtos que demandem condições diferenciadas de transporte e conservação, inclusive medicamentos termolábeis e sujeitos a controle especial, quando aplicável; e

k) maior segurança operacional e sanitária, mantendo-se a fabricação industrial sob responsabilidade de estabelecimentos estruturados e regularmente autorizados para essa finalidade.

Essa alternativa mostra-se compatível com a realidade operacional da Fundação Hospitalar, pois permite que a Administração concentre sua estrutura e seus recursos humanos na assistência à saúde, gestão farmacêutica, controle dos estoques e dispensação dos produtos, recorrendo ao mercado especializado para obtenção dos bens necessários.

7.2. Produção ou fabricação própria pela fundação hospitalar

Como segunda alternativa, foi analisada a possibilidade de a própria Fundação Hospitalar produzir ou fabricar internamente os medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares necessários ao atendimento de suas demandas.

Entretanto, essa alternativa mostra-se técnica, operacional e economicamente inviável diante da estrutura, finalidade institucional e natureza dos produtos demandados.

A fabricação de medicamentos constitui atividade altamente especializada e submetida a rigorosos requisitos técnicos, sanitários e regulatórios, demandando estrutura industrial específica, instalações apropriadas, equipamentos especializados, sistemas de controle e garantia da qualidade, processos produtivos validados, controle de matérias-primas, rastreabilidade, profissionais habilitados e autorizações dos órgãos sanitários competentes.

Da mesma forma, a fabricação de materiais médico-hospitalares exige estrutura produtiva própria e atendimento aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis a cada categoria de produto, incluindo, quando exigíveis, processos de controle de qualidade, esterilização, validação, certificação e registro sanitário.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG possui como finalidade institucional a prestação de ações e serviços públicos de saúde, não dispondo de estrutura industrial destinada à fabricação em escala dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares necessários ao seu funcionamento.

A implantação de estrutura própria para essa finalidade exigiria investimentos significativos em instalações, equipamentos, tecnologia, profissionais especializados, licenciamento sanitário, sistemas de qualidade, aquisição de matérias-primas, manutenção, validação dos processos produtivos e demais custos permanentes de operação.

Além disso, a grande diversidade dos produtos utilizados pela Farmácia Hospitalar tornaria a alternativa ainda mais complexa. A instituição necessita de medicamentos pertencentes a diferentes classes farmacológicas, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações, além de materiais com especificações e finalidades distintas, o que exigiria múltiplas linhas e processos produtivos.

Sob o aspecto econômico, a criação de estrutura industrial própria também não se mostra razoável diante da existência de mercado fornecedor especializado, capaz de disponibilizar os produtos em escala comercial e em conformidade com os requisitos sanitários aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a fabricação de medicamentos não se confunde com atividades próprias da Farmácia Hospitalar, tais como fracionamento, preparo, reconstituição, diluição, dispensação ou outras atividades farmacêuticas realizadas para atendimento individualizado dos pacientes, quando permitidas e executadas em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Tais atividades integram a assistência farmacêutica hospitalar e não substituem a necessidade de obtenção dos medicamentos industrializados e demais produtos necessários ao abastecimento institucional.

Dessa forma, a produção ou fabricação própria não se apresenta como alternativa adequada para solucionar o problema de abastecimento identificado, diante da ausência de estrutura industrial, elevada complexidade técnica e regulatória, diversidade dos produtos necessários e custos de implantação e manutenção, especialmente quando comparada à disponibilidade desses bens no mercado fornecedor.

Análise das alternativas:

Alternativa Avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
1. Aquisição junto ao mercado fornecedor	Aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares junto a fabricantes, distribuidores e fornecedores regularmente habilitados, conforme as necessidades da	• Ampla disponibilidade no mercado;• acesso a produtos industrializados e submetidos a controle sanitário;• atendimento às exigências da ANVISA;• diversidade de princípios ativos, concentrações, apresentações e materiais;• rastreabilidade e controle de lotes e validades;•	• Dependência da capacidade de fornecimento e logística das empresas contratadas;• possibilidade de atrasos ou indisponibilidade de determinados produtos no mercado;• necessidade de planejamento, acompanhamento dos estoques e fiscalização das entregas;• necessidade de	**Alternativa tecnicamente adequada e viável.** Apresenta maior compatibilidade com a estrutura e a finalidade institucional da Fundação e permite atendimento contínuo e flexível às necessidades da Farmácia Hospitalar.

Alternativa Avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
	Farmácia Hospitalar.	possibilidade de fornecimento parcelado conforme o consumo;• utilização da estrutura logística especializada dos fornecedores;• redução de estoques excessivos e perdas por vencimento;• possibilidade de competição entre fornecedores;• maior segurança sanitária e operacional.	controle das condições especiais de transporte e armazenamento, quando aplicável.	
2. Produção ou fabricação própria pela Fundação Hospitalar	Implantação de estrutura própria destinada à produção de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares necessários ao abastecimento institucional.	• Maior autonomia produtiva, em tese;• possibilidade de controle direto da produção, caso existisse estrutura industrial adequada.	• Ausência de estrutura industrial própria;• necessidade de elevados investimentos em instalações, equipamentos e tecnologia;• necessidade de profissionais altamente especializados;• rigorosos requisitos sanitários e regulatórios;• necessidade de licenciamento e sistemas de controle de qualidade;• grande diversidade de medicamentos e materiais demandados;• elevados custos de implantação, operação e manutenção;• incompatibilidade com a finalidade principal da Fundação;• existência de mercado especializado capaz de fornecer os produtos.	**Alternativa inviável técnica, operacional e economicamente.** Não se mostra razoável implantar estrutura industrial própria diante da diversidade dos produtos, dos requisitos regulatórios e da disponibilidade desses bens no mercado fornecedor.

7.2. CONCLUSÃO QUANTO À ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, conclui-se que a aquisição dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares junto ao mercado fornecedor, mediante procedimento licitatório e utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, assistencial e econômico para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A solução mostra-se compatível com a natureza da demanda da Farmácia Hospitalar, responsável por futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar - seringa estéril descartável 10ml - para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG. O consumo desses produtos apresenta comportamento variável, influenciado pelo número e perfil dos pacientes atendidos, internações,

procedimentos realizados, protocolos terapêuticos adotados, intercorrências clínicas, atendimentos de urgência e emergência e demais situações inerentes à atividade hospitalar.

Considerando que a Fundação Hospitalar presta assistência de forma contínua e ininterrupta, a disponibilidade adequada desses insumos constitui condição indispensável para a execução segura dos procedimentos médicos, de enfermagem, cirúrgicos, terapêuticos e demais atividades assistenciais. A ausência ou insuficiência de determinados medicamentos ou materiais poderá comprometer diretamente a capacidade operacional da instituição e a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado conforme a demanda efetivamente apresentada, permite à Administração manter capacidade adequada de reposição dos estoques sem necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade operacional e possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com o consumo efetivamente verificado durante a vigência da Ata.

A solução também se revela adequada diante da variabilidade histórica do consumo dos medicamentos, conforme demonstrado pelo levantamento dos exercícios anteriores, no qual se verificam oscilações relevantes entre os quantitativos utilizados em diferentes períodos. Essas variações decorrem da própria dinâmica hospitalar e reforçam a necessidade de utilização de mecanismo de contratação capaz de acompanhar as demandas reais da instituição.

A adoção do SRP contribui, ainda, para o equilíbrio entre dois riscos relevantes para a gestão da Farmácia Hospitalar: de um lado, o subdimensionamento e a ruptura dos estoques, capazes de comprometer tratamentos e procedimentos assistenciais; de outro, a formação de estoques excessivos, que poderá ocasionar perdas por vencimento, deterioração, custos adicionais de armazenamento e imobilização desnecessária de recursos públicos.

Além disso, a alternativa selecionada:

a) assegura condições para a manutenção do abastecimento regular da Farmácia Hospitalar, proporcionando disponibilidade dos medicamentos, insumos e materiais necessários à assistência;

b) reduz o risco de desabastecimento e ruptura dos estoques, especialmente de medicamentos essenciais à execução dos protocolos terapêuticos e ao atendimento de situações clínicas de maior gravidade;

c) permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetivamente apresentada, evitando a aquisição antecipada e desnecessária da totalidade dos quantitativos estimados;

d) possibilita maior eficiência no planejamento, controle e gerenciamento dos estoques pela Farmácia Hospitalar;

e) reduz o risco de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo de medicamentos e materiais;

f) permite a aquisição de produtos que atendam aos requisitos de qualidade, segurança sanitária, eficácia, conservação, procedência e rastreabilidade, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração e com a legislação sanitária aplicável;

g) possibilita a participação competitiva de fabricantes, distribuidores e fornecedores regularmente autorizados para comercialização dos produtos;

h) favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

i) reduz a necessidade de aquisições pontuais ou contratações emergenciais motivadas pela insuficiência dos estoques;

j) proporciona maior compatibilidade entre planejamento financeiro, disponibilidade orçamentária, consumo efetivo e necessidade assistencial;

k) permite maior previsibilidade logística quanto à reposição dos medicamentos e materiais utilizados pela instituição;

l) contribui para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, mediante disponibilidade tempestiva de produtos adequados e regularmente registrados, quando exigível;

m) favorece a continuidade dos tratamentos e procedimentos assistenciais, evitando que a indisponibilidade de medicamentos ou materiais comprometa a assistência prestada; e

n) proporciona maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência.

Em comparação, a alternativa de produção ou fabricação própria pela Fundação Hospitalar mostrou-se técnica, operacional e economicamente inadequada. A instituição não dispõe de estrutura industrial, instalações produtivas, equipamentos, tecnologia, recursos humanos especializados, sistemas de controle de qualidade, autorizações sanitárias ou capacidade produtiva destinada à fabricação dos diversos medicamentos, insumos e materiais necessários às suas atividades assistenciais.

Além disso, a implantação de estrutura própria demandaria investimentos elevados e permanentes, especialmente diante da diversidade de princípios ativos, concentrações, apresentações farmacêuticas e materiais que integram o elenco padronizado da instituição, sem que se identifique vantagem técnica ou econômica capaz de justificar tal alternativa diante da existência de mercado fornecedor especializado e regularmente estruturado.

Ressalta-se que eventual preparo, fracionamento, reconstituição ou manipulação de medicamentos no ambiente hospitalar, quando tecnicamente admitidos e realizados de acordo com as normas sanitárias aplicáveis, constituem atividades próprias da assistência farmacêutica e não se confundem com a fabricação

industrial dos produtos, razão pela qual não afastam a necessidade de sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição junto ao mercado fornecedor, mediante procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, constitui a alternativa que melhor atende ao problema identificado, proporcionando segurança no abastecimento, flexibilidade operacional, racionalização dos estoques, redução dos riscos de desabastecimento e de perdas por vencimento e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução mostra-se, portanto, tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável, apresentando condições para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar - seringa estéril descartável 10ml - para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG, em consonância com o planejamento, a eficiência, a economicidade e a busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quadro comparativo das alternativas

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
1. Aquisição junto ao mercado fornecedor por procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços (SRP)	Aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados junto a fabricantes, distribuidores e fornecedores regularmente habilitados, mediante fornecimento parcelado conforme o consumo e a demanda efetiva da Fundação Hospitalar.	• Permite abastecimento contínuo da Farmácia Hospitalar; • possibilita aquisições conforme a demanda efetiva; • favorece a manutenção de estoque mínimo de segurança; • reduz perdas por vencimento e formação de estoques excessivos; • proporciona flexibilidade diante das oscilações do consumo hospitalar; • amplia a competitividade; • assegura rastreabilidade e controle de lotes; • permite exigir regularidade sanitária e atendimento às normas da ANVISA; • favorece a racionalização dos estoques e dos recursos públicos.	• Exige planejamento adequado dos quantitativos; • demanda acompanhamento permanente dos níveis de estoque; • requer gestão eficiente da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento; • existe dependência da capacidade operacional e logística dos fornecedores registrados; • eventuais atrasos podem afetar a regularidade do abastecimento.	**Alternativa recomendada**, por apresentar maior adequação técnica, operacional, assistencial e econômica, permitindo fornecimento parcelado e compatível com a dinâmica de consumo da Fundação Hospitalar.
2. Produção ou fabricação própria pela Fundação Hospitalar	Implantação de estrutura própria destinada à fabricação dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares	• Em hipótese de existência de estrutura industrial adequada, poderia proporcionar maior autonomia sobre determinados processos de abastecimento; •	• Necessidade de estrutura industrial especializada; • elevados investimentos em instalações, equipamentos e tecnologia; • necessidade de profissionais especializados; • exigência	**Alternativa descartada**, diante da inviabilidade técnica, operacional e econômica e da inexistência de estrutura industrial

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
	necessários ao atendimento das demandas assistenciais da instituição.	possibilidade de maior controle direto sobre a produção.	de licenciamento e autorizações sanitárias específicas; • implantação de sistemas de controle e garantia da qualidade; • elevada diversidade de medicamentos, apresentações e materiais; • altos custos de implantação, operação e manutenção; • atividade incompatível com a estrutura e finalidade assistencial atualmente desempenhada pela Fundação.	própria para fabricação dos produtos demandados.

Modo de contratação

Para a efetivação da contratação, apresentam-se como opções a serem consideradas pela Administração:

1- **ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTES**

Vantagens:

- Agilidade na contratação, evitando o tempo de realização de um processo licitatório próprio;
- Possibilidade de aproveitar preços já negociados, potencialmente mais vantajosos;
- Redução de custos administrativos e logísticos;
- Maior previsibilidade quanto a prazos de fornecimento.

Desvantagens:

- Dependência de condições e especificações definidas pelo órgão gestor da ata, com menor flexibilidade;
- Nem sempre todas as necessidades específicas da Fundação podem ser atendidas;
- Necessidade de verificação rigorosa da compatibilidade com requisitos legais e regulamentares.

2- **PARTICIPAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM FORMAÇÃO POR OUTRO ÓRGÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

Vantagens:

- Permite compartilhamento de compras, gerando economia de escala e redução de custos;
- Simplifica procedimentos administrativos, pois a ata é conduzida pelo órgão gestor principal;

- Possibilidade de influenciar a definição de condições e especificações durante a formação da ata.

Desvantagens:

- Dependência de decisões e cronograma do órgão gestor;
- Necessidade de planejamento prévio e manifestação formal de interesse;
- Possível limitação em relação a quantitativos ou prazos, dependendo da ata principal.

3- REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA PELA FUNDAÇÃO

A alternativa consiste na realização de procedimento licitatório próprio pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado a assegurar o abastecimento regular dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados e necessários ao funcionamento da instituição.

Por meio dessa alternativa, a Fundação poderá estabelecer diretamente os itens, quantitativos estimados, especificações técnicas, requisitos sanitários, condições de conservação e transporte, prazos de entrega, critérios de recebimento, validade mínima, rastreabilidade e demais condições de fornecimento, adequando a contratação às necessidades efetivas da Farmácia Hospitalar e dos setores assistenciais.

A realização de procedimento próprio apresenta como principais vantagens:

a) autonomia para definição das especificações técnicas e sanitárias dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares;

b) possibilidade de dimensionamento dos quantitativos com fundamento no histórico de consumo, demanda assistencial projetada, capacidade operacional da instituição e necessidade de manutenção de estoque de segurança;

c) estabelecimento de prazos de entrega compatíveis com a criticidade dos produtos e com a necessidade de manutenção do abastecimento hospitalar;

d) possibilidade de fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições acompanhem o consumo efetivamente verificado;

e) maior controle sobre as condições de recebimento, validade, lote, procedência, conservação, transporte, rastreabilidade e substituição dos produtos;

f) possibilidade de estabelecer condições específicas para produtos que demandem controle de temperatura ou condições especiais de armazenamento e transporte;

g) adequação das condições de fornecimento às rotinas da Farmácia Hospitalar, do Almoxarifado e dos demais setores assistenciais;

h) realização de procedimento competitivo especificamente estruturado para a necessidade identificada;

i) redução do risco de aquisição de produtos incompatíveis com as especificações e padronizações adotadas pela Fundação;

j) maior autonomia para gestão da Ata de Registro de Preços, acompanhamento das entregas e adoção de providências diante de eventual inadimplemento; e

k) possibilidade de aquisição conforme a necessidade efetiva, contribuindo para a redução de perdas por vencimento e para a racionalização dos estoques.

Como desvantagens e riscos, identificam-se:

a) maior tempo necessário para planejamento, instrução, divulgação e realização do procedimento licitatório;

b) maior demanda administrativa para elaboração dos documentos da fase preparatória, condução do certame, formalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

c) possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados, especialmente em relação a medicamentos ou apresentações com menor disponibilidade no mercado;

d) necessidade de acompanhamento permanente dos quantitativos registrados, consumo, prazos de validade e níveis de estoque; e

e) necessidade de atuação preventiva da Administração para que o procedimento seja concluído antes que os estoques atinjam níveis críticos.

Análise das alternativas

Após a análise das formas de contratação disponíveis, verifica-se que a adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, a participação como órgão participante em Atas em formação e a realização de procedimento licitatório próprio podem, observados os respectivos pressupostos legais, ser utilizadas para atendimento da necessidade administrativa.

Entretanto, a definição da alternativa mais adequada deve considerar não apenas a eventual celeridade do procedimento, mas, principalmente, a compatibilidade das especificações técnicas, disponibilidade dos quantitativos necessários, condições de fornecimento, regularidade sanitária, prazos de entrega, segurança do abastecimento e vantajosidade para a Administração.

A adesão a Ata de Registro de Preços vigente poderá representar alternativa mais célere, desde que seja identificada Ata compatível com a necessidade da Fundação. A utilização dessa alternativa depende, contudo, da correspondência entre os produtos registrados e aqueles efetivamente demandados, inclusive quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas, quando se tratar de medicamentos, ou quanto às especificações próprias dos materiais médico-hospitalares.

Além da compatibilidade técnica, deverão ser avaliados os quantitativos disponíveis para adesão, prazo de vigência da Ata, condições e local de entrega, preços registrados, capacidade do fornecedor e efetiva vantajosidade econômica, observando-se os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A participação em Ata de Registro de Preços em formação por outro órgão, na condição de órgão participante, também constitui alternativa possível, especialmente quando houver contratação compartilhada cujo objeto apresente compatibilidade com a demanda institucional. Essa alternativa pode proporcionar ganhos de escala e compartilhamento dos esforços administrativos, porém depende de planejamento antecipado e da compatibilidade entre o cronograma do órgão gerenciador e as necessidades de abastecimento da Fundação Hospitalar.

Por sua vez, a realização de licitação própria mediante Sistema de Registro de Preços apresenta maior aderência às características da necessidade identificada, pois permite à Fundação estabelecer diretamente as especificações técnicas, quantitativos estimados, requisitos sanitários, condições de armazenamento e transporte, prazos de entrega, validade mínima, critérios de recebimento e demais obrigações necessárias à adequada execução do fornecimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente apropriada diante da variabilidade do consumo hospitalar. Conforme demonstrado pelo histórico institucional, os quantitativos utilizados podem apresentar oscilações relevantes entre os exercícios, decorrentes do número de pacientes atendidos, perfil das internações, procedimentos realizados, protocolos terapêuticos, situações de urgência e emergência e demais fatores inerentes à dinâmica assistencial.

Nesse contexto, a Administração necessita de mecanismo que permita realizar aquisições gradualmente e conforme o consumo efetivamente apresentado, sem assumir a obrigação de adquirir imediatamente a totalidade dos quantitativos estimados.

Essa sistemática permite conciliar dois objetivos fundamentais da gestão da Farmácia Hospitalar: manter níveis adequados de estoque para reduzir o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evitar estoques excessivos que possam ocasionar perdas por vencimento, deterioração ou imobilização desnecessária de recursos públicos.

Conclusão quanto ao modo de contratação

Diante das alternativas analisadas, considera-se mais adequada a realização de procedimento licitatório próprio pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante Pregão Eletrônico e utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, por proporcionar maior aderência às necessidades institucionais e maior autonomia na definição das especificações, quantitativos e condições de fornecimento.

A alternativa permite que a Fundação estruture a contratação de acordo com o histórico de consumo e a demanda projetada, estabelecendo requisitos específicos para cada produto e possibilitando fornecimento parcelado conforme as necessidades apresentadas durante a vigência da Ata.

O modelo proporciona, ainda, maior capacidade de planejamento e gerenciamento dos estoques, favorecendo a continuidade do abastecimento, a segurança assistencial, a competitividade, a racionalização das aquisições, a redução de desperdícios e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a realização de licitação própria mediante SRP apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais aderente e administrativamente mais segura para atendimento da necessidade identificada.

A adesão a Atas de Registro de Preços vigentes e a participação em Atas em formação por outros órgãos permanecem como alternativas juridicamente possíveis, desde que, no caso concreto, sejam previamente demonstradas a compatibilidade integral do objeto, a disponibilidade dos quantitativos, a adequação das condições de fornecimento, a vantajosidade para a Fundação e o atendimento aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
1. Adesão a Ata de Registro de Preços vigente	Utilização, na condição de órgão não participante, de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que haja compatibilidade dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares com as necessidades da Fundação.	• Maior celeridade na contratação; • aproveitamento de procedimento já concluído; • redução do esforço administrativo; • possibilidade de utilização de preços previamente registrados; • atendimento mais rápido da demanda, quando houver Ata plenamente compatível.	• Dependência da existência de Ata vigente e compatível; • limitação dos quantitativos disponíveis; • menor autonomia para definição das especificações e condições de fornecimento; • necessidade de comprovação da vantajosidade; • risco de incompatibilidade de apresentações, concentrações, unidades de fornecimento ou demais especificações; • dependência da anuência e demais condições aplicáveis à adesão.	**Alternativa possível, mas condicionada.** Poderá ser utilizada quando comprovadas a compatibilidade integral do objeto, a disponibilidade dos quantitativos, a vantajosidade e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.
2. Participação em Ata de Registro de Preços em formação por outro órgão – Órgão Participante	Participação da Fundação, desde a fase de planejamento, em procedimento para formação de Ata de Registro de Preços conduzido por outro órgão ou entidade, incorporando seus quantitativos e necessidades à contratação compartilhada.	• Possibilidade de ganhos de escala; • compartilhamento dos esforços administrativos; • redução dos custos de processamento da contratação; • possibilidade de participação na definição das necessidades; • potencial ampliação da competitividade em razão do volume agregado.	• Dependência do planejamento e cronograma do órgão gerenciador; • necessidade de manifestação prévia e tempestiva; • menor autonomia na condução do procedimento; • possibilidade de incompatibilidade parcial das especificações ou condições de fornecimento; • risco de o cronograma não atender à necessidade de reposição dos estoques da Fundação.	**Alternativa viável em situações específicas**, desde que exista procedimento em formação compatível com a demanda e com o cronograma de abastecimento da Fundação Hospitalar.
3. Realização de licitação	Realização de procedimento	• Maior autonomia na definição das	• Maior tempo para planejamento e realização	**Alternativa recomendada.**

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
própria pela Fundação – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços	licitatório próprio para registro de preços dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares, com especificações, quantitativos estimados, requisitos sanitários e condições de fornecimento definidos diretamente pela Fundação.	especificações; • dimensionamento conforme histórico de consumo e demanda projetada; • definição de prazos adequados à necessidade hospitalar; • fornecimento parcelado; • maior controle sobre validade, lotes, conservação e rastreabilidade; • adequação às rotinas da Farmácia Hospitalar; • gestão direta da Ata; • possibilidade de aquisição conforme consumo efetivo; • maior aderência às necessidades institucionais.	do certame; • maior demanda administrativa; • necessidade de acompanhamento permanente da Ata e dos estoques; • possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados; • necessidade de planejamento tempestivo para evitar ruptura dos estoques durante a tramitação.	Apresenta maior aderência técnica, operacional e administrativa às necessidades da Fundação, permitindo flexibilidade, competitividade, fornecimento parcelado e gestão eficiente dos estoques.

Assim, diante das características da necessidade identificada, a licitação própria mediante Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o modo de contratação mais adequado para assegurar o abastecimento regular e contínuo da Farmácia central da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

1- https://pncp.gov.br/app/editais/04842827000101/2026/51
2- https://pncp.gov.br/app/editais/21249081000138/2026/2
3- https://pncp.gov.br/app/editais/18025973000140/2026/66

Empresas comuns no ramo:

1- https://disfarmocdistribuidora.com.br/
2- https://www.medicmaisdistribuidora.com.br/
3- https://medlive.com.br/

Dessa forma, a realização de **LICITAÇÃO PRÓPRIA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG**., se apresenta como a alternativa mais vantajosa, pois:

A- Permite **definir integralmente as condições de fornecimento**, adaptadas às necessidades específicas da Fundação;

B- Garante **maior controle sobre o processo**, os fornecedores e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares;

C- Assegura **transparência, competitividade e legalidade**, reduzindo riscos de questionamentos futuros;

D- Possibilita a **obtenção do melhor custo-benefício**, considerando quantitativos, prazos e especificações ajustados à realidade da Fundação.

Portanto, recomenda-se a adoção da **licitação própria** como forma mais adequada e eficiente para atender à demanda, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

Chega-se a conclusão:

I. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP configura-se como alternativa adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade de abastecimento regular e contínuo da Farmácia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, considerando a natureza contínua, variável e essencial do consumo de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares utilizados nos diversos setores assistenciais da instituição. O SRP possibilita o fornecimento parcelado conforme a demanda efetivamente apresentada, contribuindo para a manutenção de níveis adequados de estoque, redução do risco de desabastecimento e prevenção de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou aquisição de quantitativos superiores ao consumo efetivo.

II. A utilização do SRP mostra-se especialmente adequada às características da atividade hospitalar, uma vez que o consumo dos produtos não ocorre de maneira absolutamente uniforme ou previsível. A demanda é influenciada pelo número e perfil dos pacientes atendidos, internações, procedimentos médicos e cirúrgicos realizados, protocolos terapêuticos adotados, atendimentos de urgência e emergência, intercorrências clínicas, sazonalidade de determinadas doenças, alterações no perfil epidemiológico e demais circunstâncias inerentes ao funcionamento de uma unidade hospitalar de média e alta complexidade. Nesse contexto, o fornecimento parcelado proporciona maior flexibilidade e capacidade de resposta às oscilações da demanda assistencial.

III. Considerando as características dos produtos pretendidos e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações, especialmente quanto a princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, unidade de fornecimento, composição, características técnicas, condições de conservação, registro sanitário, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis, os itens podem ser caracterizados como bens comuns, desde que seus padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

IV. Não se identifica, para a necessidade em análise, justificativa técnica para realização de audiência ou consulta pública como condição para o prosseguimento da contratação. As características dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares podem ser definidas com fundamento na

padronização institucional, histórico de utilização, necessidades dos setores assistenciais, protocolos clínicos, especificações técnicas e normas sanitárias aplicáveis, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços e demais mecanismos de interação com o mercado necessários à adequada instrução da fase preparatória.

V. A disponibilidade regular dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares constitui medida essencial e estratégica para a continuidade dos serviços públicos de saúde, considerando que eventual insuficiência ou ruptura dos estoques poderá comprometer a realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, terapêuticos e de enfermagem, bem como prejudicar atendimentos de urgência e emergência, internações e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela Fundação Hospitalar.

VI. A solução deverá assegurar produtos com qualidade, segurança, eficácia, procedência e regularidade sanitária, observando, quando aplicáveis, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas pertinentes. Deverão ser igualmente asseguradas condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, especialmente para medicamentos termolábeis ou produtos submetidos a condições especiais, preservando suas características até o efetivo recebimento pela Fundação Hospitalar.

VII. A análise das alternativas demonstra que a necessidade pode ser adequadamente atendida mediante aquisição junto a fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados e regularmente autorizados, devendo o procedimento licitatório preservar a competitividade e estabelecer apenas requisitos técnicos, sanitários e de qualificação necessários à garantia da adequada execução do fornecimento. A existência de mercado fornecedor especializado reforça a viabilidade da aquisição externa em comparação com a alternativa de produção ou fabricação própria pela Fundação, considerada técnica, operacional e economicamente inviável.

VIII. A estimativa dos quantitativos deverá considerar, conforme a disponibilidade e pertinência das informações, o histórico de consumo da Farmácia Hospitalar, inclusive os dados dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, a demanda assistencial projetada, a capacidade operacional da instituição, os protocolos e rotinas assistenciais, os níveis atuais de estoque e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança. As oscilações verificadas no consumo histórico demonstram que os quantitativos devem ser compreendidos como estimativas de planejamento, destinadas a proporcionar capacidade suficiente para atendimento das necessidades que efetivamente se apresentarem durante a vigência da contratação.

IX. O dimensionamento dos quantitativos deverá buscar equilíbrio entre dois riscos igualmente relevantes para a Administração: de um lado, o subdimensionamento, que poderá ocasionar ruptura dos estoques e comprometimento da assistência; de outro, o superdimensionamento, que poderá resultar em perdas por vencimento, deterioração, custos desnecessários de armazenamento e imobilização de recursos públicos. O fornecimento parcelado mostra-se, portanto, instrumento adequado para compatibilizar as aquisições com o consumo efetivamente verificado.

X. A realização de procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços, proporciona maior aderência às necessidades da Fundação Hospitalar, permitindo que a Administração defina diretamente as especificações técnicas, quantitativos estimados, requisitos sanitários, prazos de entrega, condições de transporte e conservação, validade mínima, critérios de recebimento, substituição e demais obrigações necessárias ao adequado abastecimento da Farmácia Hospitalar.

XI. A utilização do SRP, associada ao fornecimento parcelado, permitirá à Fundação realizar as aquisições conforme a necessidade efetivamente apresentada, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento da Farmácia Hospitalar, a racionalização dos estoques, o controle dos prazos de validade, a rastreabilidade dos produtos, a previsibilidade logística e a utilização eficiente dos recursos públicos.

XII. A solução contribuirá, ainda, para reduzir a necessidade de aquisições emergenciais ou pontuais motivadas pela ruptura dos estoques, proporcionando maior previsibilidade administrativa e orçamentária e fortalecendo o planejamento das contratações. A manutenção de procedimento previamente estruturado e de condições para reposição tempestiva dos estoques constitui medida preventiva relevante diante da essencialidade dos produtos para o funcionamento da instituição.

XIII. Considerando a diversidade dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares e a possibilidade de fornecimento independente dos itens, mostra-se adequada, sempre que técnica e economicamente viável, a adoção do julgamento por item, ampliando a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, sem impor agrupamentos que possam restringir injustificadamente o universo de potenciais fornecedores.

XIV. Diante do conjunto das análises realizadas, verifica-se a necessidade, adequação e viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório próprio, preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, fornecimento parcelado e julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos sanitários e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

XV. Assim, conclui-se favoravelmente pela adoção da solução destinada a assegurar o abastecimento regular, contínuo, seguro e tempestivo da Farmácia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante futura e eventual aquisição dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados necessários ao atendimento das demandas assistenciais, em quantitativos compatíveis com o consumo efetivamente apresentado pela instituição.

A solução selecionada mostra-se capaz de promover a continuidade da assistência, segurança dos pacientes e profissionais, regular funcionamento dos setores hospitalares, eficiência na gestão dos estoques, redução do risco de desabastecimento e melhor utilização dos recursos públicos, contribuindo diretamente

para a prestação adequada dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e para a efetivação do direito fundamental à saúde, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DO MODELO A SER ADOTADO

8.1 DO REGISTRO DE PREÇO

Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de aquisição integral, característica essencial desse modelo. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o SRP é indicado quando a estimativa exata dos quantitativos de bens é de difícil determinação, permitindo à Administração Pública contratar de forma flexível, eficiente e segura, especialmente em contextos de demanda variável e imprevisível, como ocorre na assistência oncológica.

No caso específico da aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, a imprevisibilidade decorre de fatores clínicos e assistenciais, tais como: variação no número de pacientes atendidos, diversidade de tipos de câncer, protocolos terapêuticos individualizados, ciclos de tratamento distintos, intercorrências clínicas e ajustes de dose conforme resposta ao tratamento.

Conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços:

a) é adotado para contratações frequentes;

b) deve ser precedido de adequada e ampla pesquisa de mercado;

c) não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados;

d) pode ser utilizado por mais de um órgão ou entidade, quando previsto no edital e gerenciado por órgão responsável.

O SRP constitui procedimento licitatório especial que permite o registro de preços de bens de interesse público, viabilizando contratações futuras e parceladas, proporcionando benefícios relevantes, tais como:

a) economia de escala;

b) padronização de medicamentos e insumos;

c) flexibilidade para atendimento às necessidades clínicas reais e dinâmicas da UNACON;

d) maior previsibilidade orçamentária e operacional.

A modalidade SRP mostra-se especialmente adequada para:

a) demandas contínuas, recorrentes e variáveis ao longo do tempo;

b) atendimento a múltiplos pacientes, protocolos terapêuticos e ciclos de tratamento;

c) otimização administrativa e racionalização do gasto público;

d) compras centralizadas de medicamentos e insumos críticos, reduzindo riscos de desabastecimento.

Vantagens do SRP aplicadas ao objeto:

a) agilidade na contratação, evitando sucessivas licitações para itens essenciais;

b) economia de recursos públicos, por meio da consolidação da demanda e negociação de melhores preços;

c) flexibilidade para ajustar quantitativos conforme a necessidade clínica real;

d) transparência e controle, com preços e fornecedores previamente registrados e auditáveis;

e) estímulo à competitividade entre fornecedores especializados;

f) melhoria da gestão de estoque e do planejamento assistencial;

g) redução de riscos assistenciais, jurídicos e operacionais.

No âmbito da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pelas características da demanda da Farmácia Hospitalar e pela necessidade de assegurar o abastecimento regular, contínuo e tempestivo dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados, indispensáveis ao funcionamento dos diversos setores assistenciais da instituição.

A Fundação Hospitalar presta serviços de saúde de forma contínua e ininterrupta, envolvendo atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, unidade de terapia intensiva, centro cirúrgico, hemodiálise, oncologia e demais atividades assistenciais. Essa dinâmica resulta em consumo permanente, porém variável, dos produtos mantidos pela Farmácia Hospitalar, tornando necessária a adoção de mecanismo de contratação que proporcione flexibilidade e capacidade de reposição dos estoques conforme a demanda efetivamente verificada.

Nesse contexto, a utilização do SRP justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:

a) necessidade de abastecimento contínuo de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados, indispensáveis à execução das atividades assistenciais da Fundação Hospitalar;

b) necessidade de fornecimento parcelado, conforme o consumo efetivo, os níveis de estoque da Farmácia Hospitalar, a demanda dos setores assistenciais e a disponibilidade orçamentária da Administração;

c) variabilidade do consumo em razão do número e perfil dos pacientes atendidos, quantidade de internações, procedimentos médicos e cirúrgicos realizados, protocolos terapêuticos adotados, atendimentos de urgência e emergência e demais circunstâncias inerentes à rotina hospitalar;

d) impossibilidade de definição absolutamente precisa do consumo futuro de determinados itens, tendo em vista que a demanda hospitalar está sujeita a oscilações decorrentes do perfil epidemiológico, intercorrências clínicas, sazonalidade, aumento ou redução do fluxo de pacientes e alterações nas necessidades assistenciais;

e) necessidade de manutenção de estoques mínimos de segurança, capazes de reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade dos atendimentos, sem ocasionar formação excessiva de estoques e consequentes perdas por vencimento ou deterioração;

f) necessidade de compatibilizar as aquisições com os prazos de validade, condições de armazenamento e frequência de utilização dos diferentes medicamentos, insumos e materiais;

g) necessidade de reposição periódica e tempestiva dos produtos, evitando que a redução dos níveis de estoque comprometa tratamentos, procedimentos ou demais atividades assistenciais; e

h) flexibilidade para atendimento das oscilações naturais da demanda hospitalar, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Fundação Hospitalar realize as aquisições de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, possibilitando que as solicitações de fornecimento acompanhem a movimentação dos estoques, o consumo dos setores assistenciais e a demanda efetivamente apresentada pela instituição.

Essa sistemática mostra-se especialmente apropriada à realidade hospitalar, na qual o consumo dos produtos não apresenta comportamento absolutamente uniforme. A quantidade utilizada de cada medicamento ou material pode variar significativamente entre períodos, circunstância evidenciada, inclusive, pelo levantamento histórico de consumo dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, utilizado como uma das referências para o dimensionamento da demanda.

A utilização do SRP contribui, portanto, para estabelecer equilíbrio entre dois riscos relevantes para a gestão hospitalar: de um lado, o desabastecimento, capaz de comprometer tratamentos, procedimentos e atendimentos; de outro, a formação excessiva de estoques, que poderá ocasionar perdas por vencimento, deterioração, custos adicionais de armazenamento e aplicação ineficiente dos recursos públicos.

Sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona, entre outros, os seguintes benefícios:

a) maior eficiência no planejamento do abastecimento e na gestão dos estoques pela Farmácia Hospitalar;

b) possibilidade de aquisição conforme a necessidade efetivamente apresentada, reduzindo compras desnecessárias e perdas por vencimento;

c) maior flexibilidade para adequação das solicitações às oscilações da demanda assistencial;

d) possibilidade de manutenção de níveis adequados de estoque mínimo de segurança;

e) redução da necessidade de sucessivos procedimentos licitatórios destinados à aquisição dos mesmos produtos durante o período;

f) realização de procedimento competitivo, favorecendo a ampliação da concorrência e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;

g) melhor gerenciamento dos prazos de validade, lotes, condições de conservação e rastreabilidade dos produtos;

h) redução do risco de contratações emergenciais ou aquisições pontuais motivadas por eventual ruptura dos estoques;

i) racionalização da utilização dos recursos orçamentários e financeiros, uma vez que as aquisições poderão ocorrer gradualmente, conforme a necessidade efetiva;

j) maior previsibilidade logística para a Farmácia Hospitalar e para os setores responsáveis pelo recebimento e distribuição dos produtos;

k) redução da imobilização desnecessária de recursos financeiros e de espaço físico para armazenamento; e

l) preservação da continuidade, regularidade e segurança dos serviços assistenciais prestados pela Fundação Hospitalar.

Ressalta-se que os quantitativos registrados no âmbito do SRP possuem natureza estimativa, servindo como parâmetro máximo de planejamento da Administração e não significando, por si só, obrigação de aquisição integral pela Fundação Hospitalar. As contratações decorrentes da Ata deverão ocorrer conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no procedimento.

Essa característica assume especial relevância diante das oscilações verificadas no consumo institucional, permitindo que a Administração ajuste as aquisições à demanda concreta sem perder a capacidade de reposição necessária à manutenção de níveis seguros de estoque.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente compatível e economicamente vantajosa, por permitir fornecimento parcelado, flexibilidade diante da variabilidade da demanda, racionalização dos estoques e melhor utilização dos recursos públicos.

A sistemática contribui, sobretudo, para assegurar o abastecimento regular e contínuo da Farmácia Hospitalar e, consequentemente, dos diversos setores assistenciais da instituição, reduzindo os riscos de desabastecimento, interrupção de tratamentos e procedimentos, perdas por vencimento e necessidade de contratações emergenciais, em consonância com o planejamento, a eficiência, a economicidade e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO

O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à presente contratação, considerando que os medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

Os produtos pretendidos apresentam características previamente determináveis, mensuráveis e passíveis de verificação no momento da análise das propostas e do recebimento, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, composição, dimensão, capacidade, unidade de fornecimento, material de fabricação, registro ou regularização sanitária perante a ANVISA, prazo de validade, condições de armazenamento e conservação, dentre outros requisitos específicos aplicáveis a cada item.

A natureza dos produtos permite, portanto, que a Administração estabeleça previamente no Termo de Referência todos os requisitos mínimos necessários à garantia da qualidade, segurança, eficácia, funcionalidade e regularidade sanitária, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Uma vez definidos esses padrões mínimos, não se mostra necessária a adoção de critérios subjetivos de avaliação para diferenciação das propostas, uma vez que a disputa econômica ocorrerá exclusivamente entre produtos que demonstrem atendimento integral às características e condições estabelecidas pela Fundação Hospitalar.

A adoção do critério de menor preço por item proporciona:

a) objetividade no julgamento, mediante comparação econômica entre propostas que atendam integralmente às especificações estabelecidas;

b) tratamento isonômico entre os licitantes, submetendo todos aos mesmos parâmetros técnicos, sanitários e comerciais;

c) maior transparência e previsibilidade na condução do procedimento licitatório;

d) ampliação da competitividade, permitindo a participação de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados em diferentes linhas de medicamentos e materiais médico-hospitalares;

e) redução da subjetividade na análise e classificação das propostas;

f) promoção da economicidade, mediante seleção do menor preço dentre as propostas tecnicamente aceitáveis;

g) possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa individualmente para cada medicamento, insumo ou material;

h) ampliação do universo de potenciais licitantes, evitando que empresas sejam impedidas de participar pelo simples fato de não comercializarem a totalidade dos itens pretendidos; e

i) redução da concentração do fornecimento em um único fornecedor, contribuindo para maior segurança no abastecimento da instituição.

Ressalta-se que a adoção do critério de menor preço não implica flexibilização ou redução dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração. O preço somente será considerado para fins de classificação após a verificação do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, a aceitabilidade das propostas permanecerá condicionada, conforme aplicável a cada produto, à comprovação da regularidade sanitária, registro ou notificação perante a ANVISA, características técnicas, composição, apresentação, concentração, prazo de validade, condições de conservação e transporte, integridade das embalagens, rastreabilidade e demais requisitos técnicos e sanitários estabelecidos no Termo de Referência.

Consequentemente, o menor preço não deverá ser analisado de maneira isolada. A proposta de menor valor somente poderá ser considerada vantajosa quando o produto ofertado estiver integralmente adequado às especificações técnicas e às exigências sanitárias e regulatórias, preservando-se a segurança dos pacientes, dos profissionais e a qualidade da assistência prestada.

A adoção do julgamento por item também se mostra especialmente apropriada diante da diversidade dos produtos pretendidos. Os medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares possuem características, finalidades, fabricantes, apresentações e mercados fornecedores distintos, não existindo, como regra, necessidade de que todos sejam fornecidos pela mesma empresa.

O julgamento individualizado permite que empresas especializadas concorram nos itens que efetivamente comercializam, proporcionando maior aproveitamento das condições existentes no mercado fornecedor, ampliação da disputa e possibilidade de obtenção do melhor preço para cada produto.

Além disso, a adjudicação por item contribui para a mitigação dos riscos de abastecimento, pois eventual inadimplemento ou dificuldade operacional de determinado fornecedor tende a ficar restrito aos itens sob sua responsabilidade, evitando a concentração integral da contratação e seus respectivos riscos em uma única empresa.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço por item apresenta-se como o mais adequado à futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, por conciliar objetividade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos requisitos indispensáveis de qualidade, segurança e regularidade sanitária, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

A presente contratação será estruturada mediante parcelamento do objeto, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a diversidade e a autonomia técnica, funcional e comercial dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Embora os itens integrem uma mesma contratação e estejam relacionados à manutenção das atividades hospitalares, possuem características próprias quanto à natureza, composição, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, indicação terapêutica, finalidade assistencial, unidade de fornecimento, condições de armazenamento e conservação, requisitos sanitários e mercado fornecedor, inexistindo, em regra, interdependência técnica que exija o fornecimento conjunto por uma única empresa.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento das condições existentes no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No caso concreto, o parcelamento por item apresenta-se como solução técnica e economicamente adequada, especialmente pelas seguintes razões:

a) permite a participação de fabricantes, laboratórios, distribuidores e fornecedores especializados em determinados medicamentos, insumos ou materiais médico-hospitalares, sem exigir que uma única empresa possua capacidade comercial e logística para fornecer a totalidade do objeto;

b) amplia o universo de potenciais licitantes e, consequentemente, a competitividade do certame, evitando restrições decorrentes da formação de lotes compostos por produtos pertencentes a diferentes segmentos do mercado;

c) possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa individualmente para cada item, aproveitando as particularidades de preços, fabricantes, distribuidores e condições comerciais existentes para cada produto;

d) evita que eventual ausência de competitividade, indisponibilidade de mercado ou preço elevado de determinado produto interfira no resultado econômico dos demais itens;

e) respeita as particularidades técnicas dos medicamentos quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração, prazo de validade e condições específicas de conservação e armazenamento, bem como as características próprias dos materiais médico-hospitalares;

f) possibilita que as aquisições e reposições sejam realizadas conforme o consumo específico de cada produto, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques da Farmácia Hospitalar;

g) reduz a dependência da Administração em relação a um único fornecedor para atendimento de toda a demanda;

h) promove a distribuição dos riscos de fornecimento, de modo que eventual atraso, inadimplemento ou dificuldade operacional de determinado fornecedor fique, em princípio, restrito aos itens sob sua responsabilidade;

i) favorece a participação de empresas que atuam em linhas específicas de medicamentos ou materiais médico-hospitalares, ampliando as oportunidades de competição;

j) proporciona maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Fornecimento e dos níveis de estoque; e

k) contribui para maior segurança do abastecimento, aspecto especialmente relevante diante do caráter essencial dos produtos utilizados na assistência hospitalar.

9.1. Inadequação do agrupamento em lote único

A adoção de lote único não se mostra técnica ou economicamente recomendável, pois condicionaria a participação no certame à capacidade de uma mesma empresa fornecer produtos pertencentes a diferentes segmentos e cadeias comerciais.

Os medicamentos e materiais médico-hospitalares possuem mercados fornecedores distintos. Determinadas empresas podem atuar exclusivamente na distribuição de medicamentos, enquanto outras comercializam grupos farmacológicos específicos ou determinadas categorias de produtos para a saúde.

A exigência de fornecimento integral poderia, portanto, reduzir injustificadamente o universo de potenciais licitantes, afastando empresas que possuem condições técnicas, comerciais e logísticas para fornecer determinados itens a preços competitivos, mas que não comercializam a totalidade dos produtos pretendidos pela Administração.

Tal circunstância poderia provocar redução da competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. Inadequação da formação compulsória de lotes ou grupos

Também não se identifica, como regra, vantagem técnica suficiente para o agrupamento compulsório dos produtos em lotes.

Ainda que determinados medicamentos pertençam à mesma classe farmacológica ou sejam utilizados em áreas assistenciais semelhantes, cada item possui identidade própria, consumo independente e possibilidade de fornecimento autônomo, inexistindo necessidade operacional de que sejam adquiridos conjuntamente ou fornecidos pela mesma empresa.

Da mesma forma, os materiais médico-hospitalares apresentam especificações, finalidades e cadeias de fornecimento próprias, sendo possível sua aquisição independente sem comprometimento da funcionalidade ou da continuidade das atividades hospitalares.

Assim, eventual agrupamento de produtos sem efetiva relação de interdependência poderia criar barreira desnecessária à participação de fornecedores especializados.

9.3. Competitividade e economia de escala

O parcelamento por item não compromete, por si só, a economia de escala, uma vez que o quantitativo total estimado de cada produto permanece disponível à disputa dentro do respectivo item.

Dessa forma, cada licitante poderá formular sua proposta considerando a totalidade do quantitativo estimado daquele produto, preservando-se a possibilidade de obtenção de condições comerciais decorrentes do volume registrado.

Ao mesmo tempo, a adjudicação individual possibilita que diferentes fornecedores disputem especificamente os produtos em que possuem melhores condições comerciais, logísticas e de fornecimento, aumentando a pressão competitiva e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

9.4. Parcelamento como instrumento de mitigação do risco de desabastecimento

Sob o aspecto assistencial, o julgamento por item também constitui importante mecanismo de mitigação dos riscos relacionados ao abastecimento hospitalar.

A concentração de todos os produtos em um único fornecedor ampliaria o impacto de eventual inadimplemento contratual, dificuldade logística, interrupção da distribuição ou outra ocorrência que comprometesse sua capacidade de fornecimento.

Com o parcelamento, os riscos são distribuídos entre os diferentes fornecedores registrados, de maneira que eventual problema relacionado a determinado item não necessariamente comprometerá o fornecimento dos demais produtos.

Essa característica assume especial importância diante da natureza dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, cuja indisponibilidade poderá comprometer procedimentos, tratamentos e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela Fundação Hospitalar.

9.5. Itens anteriormente desertos, fracassados ou frustrados

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação contempla itens cuja necessidade permaneceu sem atendimento integral em procedimento licitatório anteriormente realizado, em razão da ocorrência de itens desertos, fracassados ou frustrados.

Nesse contexto, o julgamento individualizado mostra-se ainda mais adequado, pois evita a criação de novas barreiras comerciais e permite que cada produto seja novamente submetido à competição de maneira independente.

A medida amplia a possibilidade de obtenção de propostas válidas e adequadas para os itens anteriormente não contratados, preservando a competitividade e contribuindo para a recomposição regular dos estoques institucionais.

Diante do exposto, verifica-se que não há justificativa técnica, operacional ou econômica para o agrupamento obrigatório dos produtos em lote único ou em lotes compostos por itens independentes, mostrando-se o parcelamento por item mais compatível com a diversidade do objeto e com a estrutura do mercado fornecedor.

O julgamento pelo menor preço por item permitirá ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados, selecionar individualmente a proposta mais vantajosa para cada produto, reduzir a concentração dos riscos de fornecimento e proporcionar maior flexibilidade à gestão dos estoques e da futura Ata de Registro de Preços.

Assim, o parcelamento do objeto por item encontra-se devidamente justificado, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa, promovendo o melhor aproveitamento das condições do mercado e contribuindo para a regularidade do abastecimento, continuidade da assistência hospitalar e adequada aplicação dos recursos públicos da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

10 INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades especificas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO,** na modalidad**e ELETRÔNICA,** do tipo **JULGAMENTO POR ITEM** pelo menor valor, para uma compra eficiente para a Administração Pública.

11 DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12 NATUREZA DO OBJETO

12.1 Trata-se de aquisição:

( ) Serviço Comum;

( ) Serviço Técnico;

(x) Material de consumo;

( ) Material Permanente.

13 DOS PRAZOS

13.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em local indicado.

13.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

13.3 Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., a remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

13.4 A "ORDEM DE FORNECIMENTO" será emitida e encaminhada ao e-mail.

13.5 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

13.6 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

13.7 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

13.8 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

14 INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

Os indicadores de desempenho da presente contratação têm por finalidade mensurar, acompanhar e avaliar a regularidade, qualidade, segurança, eficiência e tempestividade do fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados, destinados ao abastecimento da Farmácia Hospitalar e ao atendimento das necessidades assistenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Considerando a natureza essencial dos produtos e sua utilização contínua nos diversos setores da instituição, o acompanhamento da execução deverá priorizar especialmente o cumprimento dos prazos de entrega, o atendimento integral das Ordens de Fornecimento, a conformidade técnica e sanitária, as

condições de transporte e conservação, os prazos de validade, a rastreabilidade e a prevenção de falhas capazes de ocasionar desabastecimento ou comprometimento da assistência hospitalar.

O monitoramento sistemático permitirá identificar tempestivamente atrasos, entregas parciais, produtos em desconformidade, falhas de conservação ou demais ocorrências imputáveis à contratada, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à manutenção dos estoques e à continuidade dos serviços de saúde.

14.1 Indicador de Cumprimento do Prazo de Entrega

Indicador: Percentual de Ordens de Fornecimento entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Meta: ≥ 95% das entregas realizadas dentro do prazo contratual.

Finalidade: Assegurar a reposição tempestiva dos estoques da Farmácia Hospitalar, reduzindo o risco de indisponibilidade de medicamentos e materiais necessários à assistência.

14.2. Indicador de Atendimento Integral às Ordens de Fornecimento

Indicador: Percentual de Ordens de Fornecimento atendidas integralmente quanto aos itens, quantitativos, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento e demais especificações solicitadas.

Meta: ≥ 95% das Ordens de Fornecimento atendidas integralmente.

Finalidade: Avaliar a capacidade da contratada de atender corretamente às solicitações da Fundação, evitando entregas parciais ou divergentes que comprometam o planejamento e a manutenção dos estoques.

14.3. Indicador de Conformidade Técnica e Sanitária

Indicador: Percentual de produtos entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as exigências sanitárias aplicáveis, considerando, conforme a natureza do item, princípio ativo, concentração, apresentação, forma farmacêutica, registro perante a ANVISA, fabricante, lote, validade, embalagem e demais características exigidas.

Meta: ≥ 98% de conformidade.

Finalidade: Garantir que os medicamentos e materiais recebidos possuam qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária compatíveis com sua utilização no ambiente hospitalar.

14.4. Indicador de Conformidade das Condições de Transporte e Conservação

Indicador: Percentual de entregas realizadas em conformidade com as condições de transporte, acondicionamento, temperatura e conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

Meta: 100% de conformidade para os produtos sujeitos a condições especiais de conservação.

Finalidade: Preservar a qualidade, estabilidade, segurança e eficácia dos medicamentos e demais produtos durante todo o processo de transporte até seu recebimento pela Fundação Hospitalar.

Quando aplicável, deverão ser apresentados e conferidos registros ou evidências que permitam verificar a manutenção das condições adequadas de temperatura durante o transporte, especialmente para produtos termolábeis.

14.5. Indicador de Conformidade do Prazo de Validade

Indicador: Percentual de produtos entregues com prazo de validade em conformidade com o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

Meta: 100% dos produtos, ressalvadas situações excepcionais previamente avaliadas e expressamente aceitas pela Administração mediante justificativa técnica.

Finalidade: Assegurar período adequado para armazenamento, dispensação e utilização dos produtos, reduzindo perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

14.6. Indicador de Produtos Recusados por Inconformidade

Indicador: Percentual de unidades recusadas em razão de divergência de especificação, concentração ou apresentação, avaria, embalagem violada, identificação inadequada, validade insuficiente, conservação inadequada ou qualquer outra desconformidade técnica ou sanitária.

Meta: ≤ 2% do quantitativo total fornecido.

Finalidade: Avaliar a qualidade e a confiabilidade do fornecimento, identificando falhas capazes de comprometer a utilização segura dos produtos.

14.7. Indicador de Substituição de Produtos Não Conformes

Indicador: Percentual de produtos recusados que tenham sido substituídos pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Meta: ≥ 95% das substituições realizadas dentro do prazo definido pela Fundação, admitida a fixação de prazo inferior diante da criticidade do produto e da necessidade assistencial.

Finalidade: Assegurar a correção tempestiva das inconformidades, evitando que produtos recusados resultem em insuficiência dos estoques.

14.8. Indicador de Continuidade do Abastecimento

Indicador: Número de ocorrências de ruptura de estoque ou indisponibilidade de medicamento ou material decorrente diretamente de atraso, recusa injustificada de fornecimento, entrega incompleta ou outro inadimplemento comprovadamente imputável à contratada.

Meta: Zero ocorrência.

Finalidade: Avaliar a confiabilidade do fornecimento e reduzir o risco de desabastecimento capaz de comprometer as atividades assistenciais.

A apuração deverá considerar exclusivamente as situações em que seja possível estabelecer nexo entre a indisponibilidade do produto e o descumprimento de obrigação atribuível à contratada, não abrangendo situações decorrentes de consumo extraordinário imprevisível, ausência de solicitação tempestiva pela Administração ou outros fatos não imputáveis ao fornecedor.

14.9. Indicador de Impacto na Continuidade da Assistência

Indicador: Número de ocorrências de suspensão, atraso, reprogramação ou comprometimento de procedimento, tratamento ou atendimento assistencial decorrente diretamente de falha de fornecimento imputável à contratada.

Meta: Zero ocorrência.

Finalidade: Mensurar eventual impacto da execução contratual sobre a continuidade dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar.

O indicador somente deverá ser registrado quando houver elementos suficientes para estabelecer relação entre o descumprimento contratual e o comprometimento da atividade assistencial.

14.10. Indicador de Rastreabilidade dos Produtos

Indicador: Percentual de produtos entregues com informações suficientes para sua identificação e rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, fabricante, número do lote, prazo de validade, registro sanitário e demais elementos legalmente exigidos.

Meta: 100% dos produtos rastreáveis.

Finalidade: Possibilitar identificação e adoção imediata das providências necessárias em situações de alerta sanitário, desvio de qualidade, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação expedida pelo fabricante ou pelas autoridades sanitárias.

14.11. Quadro-Resumo dos Indicadores

Indicador	Meta	Finalidade principal
Cumprimento do prazo de entrega	≥ 95%	Reposição tempestiva dos estoques
Atendimento integral das Ordens de Fornecimento	≥ 95%	Garantir entrega dos itens e quantitativos solicitados
Conformidade técnica e sanitária	≥ 98%	Segurança, qualidade e regularidade dos produtos
Transporte e conservação especiais	100%	Preservar estabilidade, qualidade e eficácia
Conformidade do prazo de validade	100%	Reduzir perdas e assegurar utilização segura
Produtos recusados por inconformidade	≤ 2%	Controle da qualidade do fornecimento
Substituição de produtos não conformes	≥ 95% no	Correção tempestiva das inconformidades

Indicador	Meta	Finalidade principal
	prazo	
Continuidade do abastecimento por responsabilidade da contratada	Zero ocorrência	Evitar ruptura dos estoques
Impacto assistencial decorrente de falha da contratada	Zero ocorrência	Preservar a continuidade da assistência
Rastreabilidade dos produtos	100%	Segurança sanitária e controle dos produtos

14.12. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento dos indicadores será realizado pelo Gestor e pelos Fiscais da contratação, com apoio da Farmácia Hospitalar, Almoxarifado, setor responsável pelo recebimento e demais unidades técnicas e assistenciais envolvidas, de acordo com suas respectivas competências.

A fiscalização compreenderá, dentre outras atividades:

a) conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

b) verificação das especificações, princípios ativos, concentrações, apresentações e unidades de fornecimento;

c) conferência do registro sanitário perante a ANVISA, quando exigível;

d) verificação do fabricante, número do lote e prazo de validade;

e) avaliação da integridade e identificação das embalagens;

f) verificação das condições de transporte, acondicionamento e conservação;

g) controle das condições de temperatura dos produtos termolábeis, quando aplicável;

h) acompanhamento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

i) registro das recusas, devoluções e substituições;

j) acompanhamento dos níveis de atendimento das Ordens de Fornecimento; e

k) documentação das ocorrências relacionadas à execução contratual.

As inconformidades deverão ser formalmente registradas, garantindo-se a rastreabilidade das ocorrências e a adequada instrução da fiscalização, inclusive para avaliação do desempenho da contratada e eventual adoção das providências administrativas pertinentes.

O não atingimento isolado de determinado indicador não implicará automaticamente aplicação de penalidade, devendo ser analisadas as circunstâncias concretas, a natureza e gravidade da ocorrência, sua recorrência, a responsabilidade da contratada, as medidas corretivas adotadas e eventual impacto sobre o abastecimento ou a assistência.

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando reiterado ou capaz de provocar desabastecimento, comprometimento dos estoques ou prejuízo à continuidade dos serviços assistenciais, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15 RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	**Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total**		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	**Id**	**Dano**	**Impacto (alto, médio, baixo)**
Média	1	Atrasar entrega	alto
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	MÉDIO
Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa queapresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

16 INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO

A futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares – seringa - padronizados tem como principal resultado esperado assegurar o abastecimento regular, contínuo, seguro e eficiente da Farmácia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários ao funcionamento dos diversos setores assistenciais e à continuidade da prestação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que a Fundação Hospitalar constitui unidade de referência regional na prestação de serviços de média e alta complexidade, com funcionamento ininterrupto e atendimento de demandas de urgência, emergência, internação, terapia intensiva, centro cirúrgico e demais áreas assistenciais, a manutenção de estoques adequados constitui condição indispensável para o desenvolvimento regular das atividades institucionais.

A contratação deverá assegurar a disponibilidade dos medicamentos e materiais padronizados pela instituição, permitindo o atendimento das prescrições médicas e dos protocolos assistenciais adotados pela Fundação. A padronização constitui importante instrumento de organização da assistência farmacêutica, contribuindo para a uniformização das condutas, segurança do paciente, racionalização do consumo, controle dos estoques e utilização eficiente dos recursos públicos.

Sob o aspecto assistencial, pretende-se garantir que os setores da Fundação disponham, tempestivamente, dos produtos necessários à execução das atividades médicas, farmacêuticas e de

enfermagem, reduzindo o risco de atrasos, suspensão de procedimentos, comprometimento de tratamentos ou outras intercorrências decorrentes da indisponibilidade de medicamentos e insumos essenciais.

A contratação deverá contribuir, ainda, para a manutenção de níveis adequados de estoque, especialmente em relação aos produtos de consumo contínuo e àqueles indispensáveis ao atendimento de situações críticas. A gestão adequada do abastecimento possibilitará maior previsibilidade para a Farmácia Hospitalar e reduzirá a exposição da instituição a situações de ruptura de estoque.

Considerando que o consumo hospitalar está sujeito a oscilações decorrentes do número e perfil dos pacientes atendidos, internações, procedimentos realizados, sazonalidade, intercorrências clínicas, alterações nos protocolos assistenciais e demais fatores inerentes à prestação dos serviços de saúde, espera-se que a solução adotada proporcione flexibilidade suficiente para adequação das aquisições à demanda efetivamente apresentada.

Nesse sentido, a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, associada ao fornecimento parcelado, deverá possibilitar que as aquisições ocorram conforme o consumo e os níveis de estoque efetivamente verificados, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Busca-se, dessa forma, estabelecer equilíbrio entre a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança e a prevenção da formação de estoques excessivos, reduzindo simultaneamente o risco de desabastecimento e as perdas decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento desnecessário ou aquisição superior ao consumo efetivamente verificado.

16.1. Segurança e qualidade dos produtos

Espera-se que a contratação proporcione maior segurança sanitária e assistencial mediante o recebimento de produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, com procedência conhecida, regularidade sanitária, registro perante a ANVISA quando exigível, identificação de lote, prazo de validade adequado e rastreabilidade.

Para os medicamentos e produtos que exijam condições especiais de conservação, pretende-se assegurar a manutenção das condições adequadas de armazenamento e transporte, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável, preservando sua qualidade, estabilidade, segurança e eficácia até o efetivo recebimento pela Fundação Hospitalar.

A rastreabilidade deverá, ainda, permitir a rápida identificação dos produtos em situações de alerta sanitário, desvio de qualidade, suspensão, interdição ou recolhimento determinado pelo fabricante ou pelas autoridades competentes.

16.2. Eficiência logística e administrativa

Sob o aspecto logístico, espera-se aprimorar o planejamento e a gestão dos estoques da Farmácia Hospitalar, proporcionando maior previsibilidade quanto às reposições e melhor compatibilização entre consumo, estoque disponível e solicitações de fornecimento.

A contratação deverá contribuir para:

a) reduzir situações de ruptura de estoque;

b) diminuir a necessidade de aquisições emergenciais ou pontuais;

c) reduzir perdas decorrentes do vencimento dos produtos;

d) aprimorar o controle dos lotes e prazos de validade;

e) permitir reposições de acordo com o consumo efetivo;

f) proporcionar maior organização e previsibilidade ao abastecimento hospitalar; e

g) otimizar a utilização da capacidade de armazenamento existente.

16.3. Eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos

Sob o aspecto econômico, pretende-se promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente apresentada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento parcelado deverá reduzir a necessidade de imobilização antecipada de recursos e evitar aquisições superiores ao consumo, contribuindo para a diminuição de perdas e para melhor compatibilização entre necessidade assistencial, disponibilidade orçamentária e execução financeira.

A realização de procedimento competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, deverá ainda ampliar a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para cada produto, sem prejuízo dos requisitos técnicos, sanitários e de qualidade estabelecidos pela Administração.

16.4. Resultados específicos pretendidos

Com a implementação da solução, espera-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

a) assegurar o abastecimento regular e contínuo da Farmácia Hospitalar, mantendo disponibilidade dos medicamentos, insumos e materiais necessários à assistência;

b) garantir condições materiais adequadas para o funcionamento contínuo dos setores assistenciais da Fundação Hospitalar;

c) reduzir o risco de interrupção, atraso ou comprometimento de procedimentos e tratamentos por ausência de produtos essenciais;

d) assegurar disponibilidade dos medicamentos necessários ao cumprimento das prescrições médicas e dos protocolos assistenciais adotados pela instituição;

e) manter níveis adequados de estoque de segurança, compatíveis com o consumo e a criticidade de cada produto;

f) permitir a reposição parcelada dos estoques conforme a demanda efetivamente apresentada;

g) reduzir perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo;

h) assegurar a qualidade, segurança, procedência, regularidade sanitária e rastreabilidade dos produtos adquiridos;

i) garantir o cumprimento das condições específicas de transporte, armazenamento e conservação, especialmente para medicamentos termolábeis ou sujeitos a condições especiais;

j) proporcionar maior eficiência à gestão da Farmácia Hospitalar e ao planejamento das aquisições;

k) reduzir a necessidade de contratações emergenciais decorrentes de ruptura ou insuficiência dos estoques;

l) racionalizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros mediante aquisição conforme a necessidade efetiva;

m) ampliar a competitividade do procedimento e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item;

n) fortalecer os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

o) contribuir para a redução de desperdícios e para o uso racional dos medicamentos e materiais padronizados; e

p) assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços públicos de saúde prestados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Os resultados esperados estão diretamente relacionados à regularidade e à qualidade do abastecimento, aspectos que também deverão ser acompanhados por indicadores de prazo de entrega, conformidade técnica e sanitária, validade, rastreabilidade e continuidade do fornecimento.

Dessa forma, os benefícios pretendidos não se limitam à simples aquisição e disponibilização dos produtos, mas abrangem a melhoria da gestão do abastecimento, a segurança assistencial, a racionalização dos estoques, a redução dos riscos de desabastecimento, a prevenção de desperdícios e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Assim, espera-se que a contratação contribua diretamente para a capacidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG de manter seus serviços assistenciais em funcionamento contínuo, seguro e eficiente, assegurando à Farmácia Hospitalar condições adequadas para atendimento das demandas institucionais e contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.,** uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18 DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

18.1. Os valores médios tiveram como base a pesquisa no portal da BIONEXO e com fornecedores que compõe a base de dados do hospital.

18.2. A composição do preço médio da presente contratação foi realizada a partir de criteriosa pesquisa de mercado, utilizando-se como fontes o Portal BIONEXO, amplamente adotado por instituições hospitalares, bem como cotações obtidas junto a fornecedores que integram a base de dados da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, observando-se critérios de razoabilidade, atualidade e aderência à realidade do mercado hospitalar.

18.3. Os valores estimados resultam, ainda, da consolidação das demandas históricas da instituição, considerando o consumo efetivo registrado nos últimos exercícios, devidamente ajustado ao atual cenário de expansão da capacidade assistencial da Fundação, que hoje conta com 130 leitos ativos, funcionamento ininterrupto e atuação como hospital de referência em urgência, emergência e alta complexidade para 14 municípios da região. As estimativas contemplam, inclusive, itens que restaram desertos, cancelados ou fracassados em certames anteriores, mas que se revelaram essenciais à continuidade e à segurança dos serviços hospitalares.

18.4 Os preços apurados possuem caráter meramente estimativo, sendo utilizados como parâmetro interno para fins de planejamento, análise de vantajosidade, controle administrativo e fiscalização pelos órgãos de controle, não representando, em nenhuma hipótese, preço fixo, obrigatório ou vinculante para os licitantes.

18.5 A opção administrativa pela não divulgação detalhada do preço médio no instrumento convocatório encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, bem como nas boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Tal medida visa evitar que o valor estimado funcione como referência artificial ou teto psicológico para os licitantes, o que poderia induzir à apresentação de propostas alinhadas ao preço divulgado, reduzindo a competitividade do certame e limitando a obtenção de descontos mais vantajosos para a Administração.

18.6 A divulgação prévia e detalhada dos valores estimados, especialmente em contratações de fornecimento recorrente e mercado amplamente competitivo, como ocorre no setor de medicamentos e materiais médico-hospitalares, pode ocasionar distorções na formação das propostas, estimular comportamentos oportunistas e comprometer a efetiva disputa de preços, em prejuízo do interesse público. Nesse sentido, a manutenção do caráter reservado do preço médio atua como instrumento de proteção à competição, incentivando os licitantes a apresentarem suas melhores condições comerciais, baseadas em seus próprios custos, margens e estratégias de mercado.

18.7 Ressalta-se que a adoção do preço estimado sigiloso não implica qualquer afronta aos princípios da publicidade ou da transparência, uma vez que os valores permanecem integralmente documentados nos autos do processo administrativo, acessíveis aos órgãos de controle interno e externo. Ademais, após o encerramento da fase competitiva e a conclusão do julgamento das propostas, os preços médios poderão ser disponibilizados aos licitantes interessados, quando solicitados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da transparência e do controle social.

18.8 Dessa forma, a metodologia adotada busca refletir fielmente a realidade de consumo hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, assegurar maior competitividade ao certame, ampliar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, preservando a eficiência administrativa, a economicidade e a segurança jurídica da contratação.

19 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto, que compreende a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados, destinados ao abastecimento da Farmácia Hospitalar e ao atendimento das necessidades assistenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, guardam relação com o abastecimento hospitalar e contribuem para o adequado funcionamento dos serviços assistenciais. Por sua vez, são consideradas interdependentes aquelas cuja execução ou disponibilidade constitui condição necessária para a plena utilização ou execução do objeto da presente contratação.

No âmbito da Fundação Hospitalar, podem ser consideradas correlatas, dentre outras, as contratações destinadas ao fornecimento de outros medicamentos e produtos para a saúde, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo, gases medicinais, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, serviços de manutenção de equipamentos, serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais bens ou serviços necessários ao funcionamento dos setores assistenciais, quando objeto de procedimentos próprios da instituição.

Tais contratações integram, em conjunto, a estrutura necessária à prestação dos serviços hospitalares, porém possuem objetos, especificações, fornecedores, formas de execução e procedimentos administrativos próprios, não se confundindo com o objeto ora planejado.

Após análise da necessidade, não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização ou execução prévia constitua condição indispensável para a realização da presente aquisição. O fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares possui autonomia técnica, operacional e administrativa, podendo ser contratado e executado independentemente das demais contratações existentes ou planejadas pela Fundação Hospitalar.

A existência de contratações correlatas, entretanto, exige atuação integrada entre a Farmácia Hospitalar, Almoxarifado, setores assistenciais, setor de compras, licitações, gestão e fiscalização contratual e demais unidades envolvidas, especialmente para compatibilizar os quantitativos adquiridos com o consumo efetivo, os níveis de estoque, a capacidade de armazenamento, os prazos de validade, as condições de conservação e a disponibilidade orçamentária.

Nesse sentido, antes da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, deverá ser observado o estoque disponível e o consumo institucional, evitando-se aquisições superiores à necessidade efetiva, perdas por vencimento e formação desnecessária de estoques.

A Administração deverá igualmente verificar a existência de Atas de Registro de Preços, contratos ou outros instrumentos vigentes que contemplem itens idênticos ou equivalentes aos pretendidos, de modo a evitar duplicidade de contratação, sobreposição de quantitativos e utilização ineficiente dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que, caso o presente procedimento contemple itens que tenham restado desertos, fracassados ou frustrados em procedimento licitatório anterior, a nova contratação não deverá ser caracterizada como duplicidade, desde que restrita às necessidades que permaneceram sem cobertura contratual e observados os estoques e quantitativos eventualmente já contratados pela Fundação.

Essa verificação assume especial importância para assegurar a correta consolidação da demanda, evitando tanto o subdimensionamento, que poderá resultar em desabastecimento, quanto o superdimensionamento, capaz de ocasionar excesso de estoque, vencimento de medicamentos e desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas relacionadas ao funcionamento global da Fundação Hospitalar e ao abastecimento de seus diversos setores assistenciais, porém não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a viabilidade ou a execução da presente solução.

Assim, a contratação poderá prosseguir de forma autônoma, devendo permanecer integrada ao planejamento farmacêutico, assistencial, logístico, orçamentário e de gestão de estoques da Fundação

Hospitalar de Janaúba/MG., de modo a assegurar o abastecimento contínuo e eficiente dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares necessários à prestação dos serviços de saúde.

20 PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. A aquisição será para o período de 12 (doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO devera ser de 12 (doze) meses, podendo se prorrogável renovando-se os saldos.

21 CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas, assistenciais, operacionais, econômicas e administrativas desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade identificada pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG ., encontra-se devidamente caracterizada, demonstrando-se necessária a adoção de solução capaz de assegurar o abastecimento regular, contínuo, seguro e tempestivo dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados, indispensáveis à manutenção dos serviços assistenciais prestados pela instituição.

A contratação encontra fundamento na própria essencialidade dos serviços públicos de saúde e no direito fundamental à saúde, assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal. A efetividade desse direito pressupõe não apenas a existência de estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados, mas também a disponibilidade permanente dos medicamentos e insumos necessários à execução dos procedimentos médicos, farmacêuticos e assistenciais realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Farmácia Hospitalar constitui unidade técnico-assistencial e administrativa estratégica para o funcionamento da Fundação, sendo responsável pelo planejamento, recebimento, armazenamento, controle, distribuição e dispensação dos medicamentos e produtos necessários à assistência. A manutenção de estoque compatível com a demanda institucional é, portanto, condição indispensável para garantir o atendimento contínuo, seguro e qualificado aos pacientes.

Os medicamentos, insumos e materiais contemplados na presente contratação integram o elenco padronizado da instituição e são utilizados no atendimento das diferentes necessidades clínicas dos pacientes, abrangendo classes farmacológicas essenciais, tais como antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, medicamentos sujeitos a controle especial, insulinas, eletrólitos, anti-hipertensivos, anticoagulantes, drogas vasoativas, antiarrítmicos, anestésicos, antialérgicos e demais produtos indispensáveis à rotina hospitalar.

A padronização institucional desses itens contribui diretamente para a segurança do paciente, racionalização do uso de medicamentos, uniformização das condutas terapêuticas, controle de qualidade, redução de desperdícios e maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos, permitindo que a Administração concentre suas aquisições em produtos previamente avaliados e compatíveis com as necessidades assistenciais da Fundação.

Restou demonstrado que a demanda hospitalar possui natureza contínua e variável, sendo influenciada pelo número de pacientes atendidos, perfil epidemiológico, internações, procedimentos realizados, intercorrências clínicas, atendimentos de urgência e emergência, sazonalidade de determinadas doenças e demais circunstâncias inerentes ao funcionamento de uma unidade hospitalar. Por essa razão, embora seja possível estimar os quantitativos com base nos dados disponíveis e no histórico de consumo, não é possível determinar antecipadamente, com absoluta precisão, a quantidade que será efetivamente utilizada durante todo o período da contratação.

Nesse contexto, a indisponibilidade dos medicamentos e materiais poderá produzir consequências relevantes para a assistência, incluindo comprometimento de protocolos terapêuticos, atraso ou impossibilidade de administração de medicamentos, prejuízo ao atendimento de urgências e emergências, necessidade de substituição de terapias, aumento do risco assistencial e necessidade de aquisições emergenciais para recomposição dos estoques.

O levantamento das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição junto ao mercado fornecedor constitui a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada, considerando que os produtos são industrializados e disponibilizados por fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados e regularmente autorizados, não sendo técnica ou economicamente justificável a implantação de estrutura própria para fabricação dos medicamentos e materiais necessários à instituição.

Quanto à estratégia de contratação, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta elevada aderência às características da demanda, especialmente diante da necessidade de fornecimento parcelado, da variabilidade do consumo e da conveniência de compatibilizar as aquisições com os níveis efetivos de estoque e com as necessidades assistenciais verificadas durante a vigência da Ata.

A utilização do SRP permitirá que a Fundação realize as aquisições de forma gradual e conforme a necessidade efetivamente apresentada, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática possibilita alcançar equilíbrio entre dois riscos relevantes para a gestão hospitalar: de um lado, o desabastecimento, capaz de comprometer a continuidade da assistência; e, de outro, a formação excessiva de estoques, que poderá ocasionar perdas por vencimento, deterioração, custos adicionais de armazenamento e aplicação ineficiente dos recursos públicos.

Verificou-se, igualmente, que os medicamentos, insumos e materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, mediante especificações relacionadas, conforme a natureza de cada item, ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, unidade de fornecimento, registro sanitário, prazo de validade, condições de armazenamento e conservação e demais características técnicas e sanitárias. Dessa forma, mostram-se compatíveis com a caracterização de bens comuns, possibilitando a utilização do Pregão, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item também se mostra tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. Os produtos possuem características próprias, diferentes apresentações, fabricantes, distribuidores e mercados fornecedores, não havendo interdependência técnica que imponha sua aquisição conjunta.

O parcelamento por item permitirá ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados, aproveitar de maneira mais eficiente as condições existentes no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada produto. Além disso, reduz a concentração do fornecimento em um único contratado e, consequentemente, os impactos decorrentes de eventual inadimplemento.

A solução deverá assegurar, durante toda a execução, o atendimento integral aos requisitos de qualidade, segurança, regularidade sanitária, procedência, rastreabilidade, identificação de lote, prazo de validade, acondicionamento, transporte e conservação, inclusive quanto às condições especiais exigidas para determinados medicamentos, de forma a preservar suas características e garantir sua utilização segura no ambiente hospitalar.

Sob os aspectos administrativo e econômico, espera-se que a contratação proporcione maior previsibilidade e regularidade do abastecimento, melhor planejamento das aquisições, racionalização dos estoques, redução das perdas por vencimento, otimização dos recursos orçamentários e financeiros e redução da necessidade de aquisições emergenciais, contribuindo para maior eficiência da gestão pública.

Da mesma forma, não foram identificadas contratações interdependentes que constituam condição prévia indispensável à execução da solução, embora existam contratações correlatas relacionadas ao funcionamento global da Fundação Hospitalar. A contratação poderá, portanto, prosseguir de forma autônoma, observada a necessária integração entre a Farmácia Hospitalar, Almoxarifado, setores assistenciais, compras, licitações e gestão contratual.

Diante de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, economicamente justificável e compatível com a necessidade administrativa identificada, possuindo condições de proporcionar os resultados pretendidos pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Assim, conclui-se favoravelmente pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória para a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares padronizados destinados ao abastecimento da Farmácia Hospitalar e ao atendimento das necessidades assistenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e julgamento pelo menor preço por item, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os requisitos sanitários e as demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Por fim, conclui-se que a contratação pretendida está diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos de saúde, à segurança dos pacientes, à qualidade da assistência hospitalar e à adequada gestão dos recursos públicos, mostrando-se compatível com os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde dos usuários atendidos pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Janaúba-MG., 04 de agosto de 2026.

_____

Jessica Micaelle Carneiro Sales Silva
Coordenadora da Farmácia

III – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 033/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:		Banco:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
					TOTAL	

1- CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3- Preço total da Proposta (em algarismos): R$___ Valor por extenso: _____

4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____, de _____ de 2026.

Assinatura:_____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

IV– DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 033/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem Como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Assinatura:_____.

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

V– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL 033/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL Nº 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDERENÇO:

REPRESENTANTE

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado (s) no (s) item (ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ao EDITAL Nº 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se o saldo.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.2 Mantiverem sua proposta original.

4.9.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.9.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.9.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.16 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital , casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

VI – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

EDITAL 033/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇAO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos em lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução;

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos referida na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.16. Cumprir as normas de segurança do Contratante, bem como a legislação aplicável de âmbito federal, estadual e municipal;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes, mantendo limpo e seguro o local de execução do objeto;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a Constituição Federal e a legislação trabalhista, observando as restrições quanto à idade, condição de aprendiz e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

-Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

-O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.10.302.11.5002.4490520 FONTE: 1500001002 FICHA 1322

14.1.1.10.302.11.5002.4490520 FONTE: 1600000000 FICHA 1323

14.1.1.10.302.11.5002.4490520 FONTE: 1621000000 FICHA 1324

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-